



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.549

João Pessoa - Quinta-feira, 01 de Fevereiro de 2018

Preço: R\$ 2,00

## Vice-Governadoria

PORTARIA Nº001/2018-GVG

João Pessoa, 31 de janeiro de 2018.

A VICE-GOVERNADORA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições conferidas pelo o Decreto Estadual Nº30.608/2009, em seu Art. 5º, bem como em observância aos ditames do Art. 67, da Lei 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora LIDIANE COSTA BARROS, matrícula nº 182.628-0, inscrita no CPF Nº 059.569.344-09, Assessora de Gabinete, como GESTORA do Contrato Administrativo Nº 001/2018, celebrado entre o Gabinete da Vice-Governadora e a empresa CLASSIC VIAGENS E TURISMO EIRELI EPP, CNPJ Nº 00.448.994/0001-03, cujo objeto perfaz-se na contratação de empresa de agenciamento de viagem e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais para este órgão, oriundo da Ata de Registro de Preço nº. 0124/2017, referente a operação presencial 018/2017.

Art. 2º - Competirá à servidora acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no Art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e no Art. 5º do Decreto Estadual 30.608/2009.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANA LÍGIA COSTA FELICIANO  
Vice-Governadora do Estado da Paraíba

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 023/GS

João Pessoa, 31 de janeiro de 2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 3º, inciso X da Lei Estadual nº 8.186, e, em razão do o Art. 196 da Constituição Federal de 1988, que dispõe ser a saúde direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, ainda,

Considerando a necessidade de implementar a Política Nacional de Educação Popular em Saúde, nos termos da Portaria GM/MS 2.761, de 19 de novembro de 2013;

Considerando a necessidade de implantar e implementar a Política Estadual de Educação Popular em Saúde no Estado da Paraíba;

Considerando a necessidade de apoio institucional, técnico e administrativo ao Comitê Estadual de Educação Popular em Saúde, de acordo com a Portaria 049/GS, de 22 de fevereiro de 2016;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba, o Núcleo Estadual de Educação Popular em Saúde – NEEPOPS/PB, vinculado ao Centro Formador de Recursos Humanos da Paraíba – CEFOR-RH/PB.

Art. 2º. Competirá ao NEEPOPS/PB:

I - apoiar, técnica e administrativamente o Comitê Estadual de Educação Popular em Saúde;

II - articular com as áreas técnicas da SES/PB e segmentos da sociedade civil, a fim de contribuir com as ações desenvolvidas pelo Comitê Estadual de Educação Popular em Saúde;

III - fortalecer a divulgação interna e externa das reuniões e atividades de acordo com as deliberações do Comitê Estadual de Educação Popular em Saúde;

IV - organizar e proporcionar as condições estruturais e logísticas necessárias para o funcionamento do Comitê Estadual de Educação Popular em Saúde;

V - colaborar efetivamente de forma conjunta com o Comitê Estadual de Educação Popular em Saúde na criação da Política Estadual de Educação Popular em Saúde;

VI - contribuir na elaboração do Plano de Ação do Comitê Estadual de Educação Popular em Saúde, a partir da Política Estadual de Educação Popular em Saúde;

VII - garantir as condições estruturais e logísticas necessárias às reuniões plenárias e atividades, a serem devolvidas a partir do plano de ação do Comitê Estadual de Educação Popular em Saúde.

Art. 3º. O Núcleo Estadual de Educação Popular em Saúde será composto por 5 (cinco) representantes da SES, que tenham perfil e identificação com a Educação Popular, indicados entre os trabalhadores do CEFOR, da Gerência Executiva de Atenção à Saúde (GEAS), Gerência Executiva de Vigilância à Saúde (GEVS), Gerência de Planejamento (GEPLAN) e de outros setores quando identificado trabalhador com perfil e interesse.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os procedimentos a serem adotados no âmbito do NEEPOPS/PB serão formulados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do funcionamento do mesmo.

Art. 4º. Fica designado que os servidores que compõem o Núcleo Estadual de Educação Popular em Saúde – NEEPOPS/PB, na função de coordenação terá dedicação de vinte (20) horas semanais e demais representantes terão dedicação de no mínimo quatro (4) horas semanais para o desenvolvimento de suas ações.

Art. 5º. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a implantação do NEEPOPS/PB, contados a partir da publicação desta Portaria.

CLAUDIA LUCIANA DE SOUSA MARCENA VERAS  
Secretária de Estado da Saúde

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 003/2018 – GS

João Pessoa, 31 de Janeiro de 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere o inc. IX, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº. 5.391/1991 e a alínea “a” do inciso XIII do Art. 3º, da Lei 8.186/2007, com objetivo de formalizar o Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, nos termos da Lei Estadual nº 5.391/91 e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 c/c Lei 8.745/93, Decreto 23.927/03, conforme abaixo:

CONTRATO	PROCESSO	INTERESSADO	VIGÊNCIA	VALOR
154/2018	0171/2018-8	GENILTON DE OLIVEIRA	11 MESES	R\$ 10.494,00

PUBLIQUE – SE.

MARIA APARECIDA RAMOS DE MENESES  
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

## Secretaria de Estado da Administração

RESENHA Nº 037/2018/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 25/01/2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, Inciso XI do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e nos termos da Lei nº 8.427/2007, combinado com Artigos 38-A e 39-A da Lei nº 9.166/2010, e tendo em vista a ordem mandamental de nº 0802433-57.2017.815.0000, que determinou a Progressão Funcional do impetrante, DEFERIU o Processo de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL do Grupo SFT, abaixo relacionado:

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	NÍVEL	
			ATUAL	NOVO
16.020.843-2	145.977-5	JOSELINDA GONCALVES MACHADO	VI	VII

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS  
Secretária

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 041/2018  
EXPEDIENTE DO DIA : 31-01-2018

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 DEFERIU os seguintes processos de LICENÇA ESPECIAL:

Lotacao	Nº Processo	Matricula	Nome	Dias	Período Inicial	Período Final
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	18001870-1	955256	DALMO DE BRITO OLIVEIRA	30	29/04/1996	29/04/2001
SEC.EST.SAUDE	18002141-9	1488970	HELIO ANTAS DINIZ	90	01/05/1998	01/05/2003
POLICIA MILITAR ESTADO PARAIBA	18001312-	1148974	JOSENILDA CELESTINO DOS SANTOS	90	17/06/1997	17/06/2002
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	18002163-2	1421298	JURACI DUARTE DE ARAUJO	160	01/10/1991	01/10/2001
SEC.EST.SAUDE	18001334-3	1497006	MARIA DAS DORES RODRIGUES DOS SANTOS	60	01/02/1998	01/02/2003
SEC. EST. GOVERNO	18001824-8	1343360	MARIA DAS GRACAS LUCIANO	90	15/08/1998	15/08/2003

PUBLIQUE-SE

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 042/2018  
EXPEDIENTE DO DIA : 31-01-2018

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve DEFERIR os Processos de Anotação de Tempo de Serviço dos servidores abaixo:

Lotação	Nº Processo	Matricula	Nome	Privado	Federal	Estadual	Municipal
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	17015690-7	1774816	FABIOLA FLAVIA GOMES CARDOSO	0	0	938	0
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	17025673-1	1453441	LAUDICEA CAVALCANTE DA SILVA	0	0	3.227	0
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	18001701-2	1417410	MARIA AUXILIADORA PEIXOTO	0	0	0	812
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	17027081-5	1426150	MARIA DO SOCORRO GUEDES SANTOS	0	0	850	0
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	17025241-8	1785257	MARIA WERUSKA PEREIRA DE OLIVEIRA	0	0	1.395	0

PUBLIQUE-SE

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 044/2018  
EXPEDIENTE DO DIA : 31-01-2018

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 INDEFERIU os seguintes processos de CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL:

Lotacao	Nº Processo	Matricula	Nome
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	18000862-5	794830	GERALDO CAVALCANTI LEITE
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	18001503-6	854565	JAIME LUIS DE OLIVEIRA

PUBLIQUE-SE

GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 45  
25/01/2018

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença Maternidade</b>						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	IZABEL CRISTINA GUEDES ARAUJO	606.206-7	PRESTADOR	180	16/01/2018	14/07/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA EMILIA SIMPLICIO HILARIO VIEIRA	632.201-8	PRESTADOR	180	11/01/2018	09/07/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	REGINA MAYARA DE FARIAS DUARTE	609.602-6	PRESTADOR	180	10/01/2018	08/07/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	SANDRA CAROLINA DE OLIVEIRA LEAO	173.632-9	ESTATUTARIO	180	23/01/2018	21/07/2018
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença para Tratamento de Saúde</b>						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	DEBORAH CRISTINA SANTOS DE LUCENA	175.209-0	ESTATUTARIO	17	15/01/2018	31/01/2018
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	DEIENE DE LOURDES ALMEIDA DUARTE	71.666-9	ESTATUTARIO	45	24/01/2018	09/03/2018
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	EDSON AURELIANO SOARES	163.322-8	ESTATUTARIO	30	15/01/2018	13/02/2018
SEC. EST. DESENV. AGROPEC. PESCA	ERICKA REJANE CORREIA DE ALBUQUERQUE	157.226-1	ESTATUTARIO	30	22/01/2018	20/02/2018
SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	JOZIEITE SILVA DE SOUZA	128.709-5	ESTATUTARIO	30	18/01/2018	16/02/2018
SEC. EST. ADMINISTRACAO	MARIA JOSE SILVA DE ALBUQUERQUE	134.540-1	ESTATUTARIO	15	22/01/2018	05/02/2018
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família</b>						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	EDINAMAR CRISTOVAO DA NOBREGA	96.677-1	ESTATUTARIO	30	23/01/2018	21/02/2018
SEC. EST. SAUDE	KENNY SOUZA DE AGUIAR	162.296-9	ESTATUTARIO	08	09/01/2018	13/01/2018
<b>Tipo de Licença =&gt; Prorrogação de Licença Saúde</b>						
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	AFRANIO DOGLIA DE BRITTO FILHO	156.880-9	ESTATUTARIO	90	24/01/2018	23/04/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ALMIR ALVES DIONISIO	82.010-5	ESTATUTARIO	60	25/01/2018	25/03/2018
SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	AMANDA KARLA DE SOUSA	178.864-7	ESTATUTARIO	30	13/01/2018	11/02/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ARLENE MAXIMO BEZERRA DA SILVA	133.850-1	ESTATUTARIO	90	21/01/2018	20/04/2018
SEC. EST. SAUDE	CARMEM LEDA GOMES DE MOURA	148.295-5	ESTATUTARIO	90	19/01/2018	18/04/2018
SEC. EST. TUR E DESENV ECONOMICO	CELIA CAVALCANTI DA COSTA	112.113-8	ESTATUTARIO	45	21/01/2018	06/03/2018
SEC. EST. INF. REC. HID. CIENC. TEC.	MARIA FRANCISCA PESSOA DE AQUINO GOUVEA	79.243-8	ESTATUTARIO	90	16/01/2018	15/04/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	OZANIRA ALVES MARQUES DE OLIVEIRA	130.904-8	ESTATUTARIO	90	15/01/2018	14/04/2018
SEC. EST. SAUDE	SIMONE GONCALVES DE ALMEIDA HOLANDA	162.080-1	ESTATUTARIO	60	19/01/2018	19/03/2018
SEC. EST. SAUDE	TATIANA CHAVES DE MELO	162.929-8	ESTATUTARIO	25	06/12/2017	30/12/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

Expediente : 31-01-2018  
Resenha nº : 049/2018

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de Dezembro de 2003, no artigo 89, DEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) de DESISTÊNCIA DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES:

PROCESSO	MATRICULA	NOME	LOTAÇÃO
18002167-2	1572253	HAMILTON GONCALVES BOTELHO	SEC. EST. DESENV. AGROPEC. PESCA

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

Expediente : 31-01-2018  
Resenha nº : 050/2018

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de Dezembro de 2003, no artigo 89, INDEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES pelo prazo de até 03 (três) anos.

PROCESSO	MATRICULA	NOME	LOTAÇÃO
17026462-9	1614746	KATIA KARINE PESSOA DE ANDRADE	SEC. EST. SAUDE

PUBLIQUE-SE



## GOVERNO DO ESTADO Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**Gilson Renato de Oliveira**  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

**Murillo Padilha Câmara Neto**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**Albiege Lea Araújo Fernandes**  
SUPERINTENDENTE

**Lúcio Falcão**  
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 46  
26/01/2018

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença para Tratamento de Saúde</b>						
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	ALLUIZIO BARBOSA	59.811-9	ESTATUTARIO	30	16/01/2018	14/02/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ANDRE LUIS DE OLIVEIRA CORREA	180.043-4	ESTATUTARIO	90	18/01/2018	17/04/2018
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	CARLOS ANTONIO PINTO	70.589-6	ESTATUTARIO	15	23/01/2018	06/02/2018
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	FERNANDO SAULO DE ARAGOA	905.584-3	PRESTADOR	15	22/01/2018	05/02/2018
SEC. EST. SAUDE	JOSEIA HERMINIO LEMOS	73.666-6	ESTATUTARIO	15	24/01/2018	07/02/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA GLAUCIETE DE FARIAS	92.654-0	ESTATUTARIO	30	23/01/2018	21/02/2018
SEC. EST. SAUDE	MARIO CESAR GOMES FERREIRA	903.949-0	PRESTADOR	15	17/01/2018	31/01/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	PAULO DE SA PEREIRA	143.704-0	ESTATUTARIO	30	26/01/2018	24/02/2018
SEC. EST. DESENV. AGROPEC. PESCA	RIENZI AUGUSTO DE ARAUJO	89.389-7	ESTATUTARIO	60	11/01/2018	11/03/2018
<b>Tipo de Licença =&gt; Prorrogação de Licença Saúde</b>						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ALDO PEREIRA LIMA	129.751-1	ESTATUTARIO	30	26/01/2018	24/02/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ANE ELIZABETH LISBOA DE CARVALHO	84.167-6	ESTATUTARIO	90	30/12/2017	29/03/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ERISMAR BEZERRA DE CARVALHO	141.747-9	ESTATUTARIO	60	24/01/2018	24/03/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	INGMAM CRISTINA BATISTA SERRANO	97.178-2	ESTATUTARIO	45	26/01/2018	11/03/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JOSEFA JUCILEIDE DE SOUSA LACERDA GALVAO	141.550-6	ESTATUTARIO	60	22/01/2018	22/03/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JOZADAK DE ALBUQUERQUE COSTA	91.641-2	ESTATUTARIO	30	21/01/2018	19/02/2018
SEC. EST. SAUDE	MARIA INAJARA DE MORAIS	150.145-3	ESTATUTARIO	60	26/01/2018	26/03/2018
SEC. EST. PLAN. ORC. GEST. FINANCAS	MARIA IVETE DE ALMEIDA PONTES	99.728-5	ESTATUTARIO	60	03/12/2017	31/01/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA LUCIA BARROCA FALCAO	71.967-6	ESTATUTARIO	90	12/01/2018	11/04/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	PATRICIA COELHO DA SILVA	85.146-9	ESTATUTARIO	90	24/01/2018	23/04/2018
SEC. EST. RECEITA	PAULO DA SILVA SARAIVA	82.494-1	ESTATUTARIO	90	04/01/2018	03/04/2018
SEC. EST. GOVERNO	SELMA MARIA BANDEIRA XAVIER	82.936-6	ESTATUTARIO	90	21/01/2018	20/04/2018
SEC. EST. TUR E DESENV ECONOMICO	TEREZINHA BALBINO DE OLIVEIRA	136.426-0	ESTATUTARIO	30	24/01/2018	22/02/2018

GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 47  
29/01/2018

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença Maternidade</b>						
SEC. EST. SAUDE	DANIELE LUNA BARBOSA	160.433-3	ESTATUTARIO	180	18/01/2018	16/07/2018
SEC. EST. SAUDE	MARGARIDA MARIA DA CONCEICAO	167.906-1	ESTATUTARIO	180	18/01/2018	16/07/2018
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença para Tratamento de Saúde</b>						
SEC. EST. ADMINISTRACAO	MARIANA BEZERRA DE ARAUJO NEVES	128.025-2	ESTATUTARIO	15	19/01/2018	02/02/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MYLENE DA SILVEIRA JACOME	179.459-1	ESTATUTARIO	60	24/01/2018	24/03/2018
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	SHEYLA CRISTINA DE ARAUJO DINIZ	135.842-9	ESTATUTARIO	30	16/01/2018	14/02/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	TELMIA LUCIA RIBEIRO DE LIMA	131.884-5	ESTATUTARIO	90	26/01/2018	25/04/2018
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família</b>						
SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	ROSENI ANTONIA DA SILVA	98.909-6	ESTATUTARIO	30	20/01/2018	18/02/2018
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	VALERIA REGINA DINIZ DA SILVA	99.049-3	ESTATUTARIO	29	11/01/2018	30/01/2018
<b>Tipo de Licença =&gt; Prorrogação de Licença Saúde</b>						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	AGLAHE VERAS DE LIMA LEITE	58.335-9	ESTATUTARIO	90	26/01/2018	25/04/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ANA MARIA GONCALVES MAGNO	135.969-0	ESTATUTARIO	90	24/01/2018	23/04/2018
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	CHARLIE EOLI VIEIRA COSTA	173.845-3	ESTATUTARIO	90	21/01/2018	20/04/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	EDSON DA SILVA CABRAL	136.478-2	ESTATUTARIO	90	29/01/2018	28/04/2018
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	FRANCISCO WILSON DE LIMA	70.903-5	ESTATUTARIO	90	29/01/2018	28/04/2018
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	JEREMIAS DA SILVA COSTA	96.004-7	ESTATUTARIO	90	29/01/2018	28/04/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JOAQUIM AMANCIO DE LIMA	144.599-5	ESTATUTARIO	90	27/01/2018	26/04/2018
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	JOSE ALVES DE FRANCA	67.241-6	ESTATUTARIO	90	29/01/2018	28/04/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	LUZINETE CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA	125.992-0	ESTATUTARIO	60	27/01/2018	27/03/2018
SEC. EST. GOVERNO	MANOEL FRANCISCO DA SILVA	128.313-8	ESTATUTARIO	90	24/01/2018	23/04/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DE FATIMA INACIO LACERDA	141.775-4	ESTATUTARIO	90	27/01/2018	26/04/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARLUCIA DA SILVA RODRIGUES	86.273-8	ESTATUTARIO	60	31/12/2017	28/02/2018
SEC. EST. SAUDE	PATRICIA MARIA MELO DO NASCIMENTO	150.822-6	ESTATUTARIO	90	07/01/2018	06/04/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	RITA LOPES DE SOUZA	141.473-9	ESTATUTARIO	90	29/01/2018	28/04/2018

GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 48  
30/01/2018

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença Maternidade</b>						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	VALDIELE FRANCISCA DA SILVA	183.112-7	COMISSONADO	180	29/01/2018	27/07/2018
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença para Tratamento de Saúde</b>						
SEC. EST. SAUDE	ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA	89.224-6	ESTATUTARIO	60	24/01/2018	24/03/2018
SEC. EST. TUR E DESENV ECONOMICO	JOSE RAMOS GOMES VIANA	108.542-5	ESTATUTARIO	30	26/01/2018	24/02/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MAGNA SUELI FERNANDES CANUTO	77.292-5	ESTATUTARIO	45	26/01/2018	11/03/2018
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	OSMAN ANTONIO VITURINO DE SOUZA	82.881-5	ESTATUTARIO	15	26/01/2018	09/02/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	RICARDO SERGIO LEAL MOREIRA LIMA	88.935-4	ESTATUTARIO	60	26/01/2018	26/03/2018
<b>Tipo de Licença =&gt; Prorrogação de Licença Saúde</b>						
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	ANA CARLA CARDOSO GUEDES MOREIRA	168.402-7	ESTATUTARIO	15	23/01/2018	06/02/2018
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	ANDRE ARTHUR JANSON DE ALMEIDA	173.851-8	ESTATUTARIO	90	27/01/2018	26/04/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	FRANCISCO MARCELO TAVARES	84.891-3	ESTATUTARIO	20	28/01/2018	16/02/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	IOLETE BARROS MEIRA	136.084-1	ESTATUTARIO	60	25/01/2018	25/03/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JANECELE MATIAS ALVES	137.840-3	ESTATUTARIO	90	28/01/2018	27/04/2018
SEC. EST. SAUDE	LUIZ ALBERTO BATISTA PIMENTA	149.447-3	ESTATUTARIO	90	28/01/2018	27/04/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA ANTONIA DA SILVA FILHA	141.788-6	ESTATUTARIO	90	02/01/2018	01/04/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DE FATIMA ALBUQUERQUE MENDONCA	86.301-7	ESTATUTARIO	90	20/01/2018	19/04/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DE FATIMA LOPES PEDROSA	132.473-9	ESTATUTARIO	60	30/01/2018	30/03/2018
SEC. EST. SAUDE						

## RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor YURA TEOTÔNIO BEZERRA DE SOUSA, matrícula nº 976-8, Gerente do Núcleo de Atividades Auxiliares, como Gestor do Contrato Administrativo nº 001/2018, celebrado entre o IMEQ/PB e a Empresa PREMIUM CONSERVADORA E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME., cujo objeto é a prestação de serviços de Portaria e Recepção.

Parágrafo Único - O Gestor do Contrato, acima nominado, deverá acompanhar e supervisionar a execução do Contrato e observar o cumprimento das cláusulas ajustadas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

PORTARIA Nº 005/18-IMEQ/PB/DS

João Pessoa, 31 de janeiro de 2018.

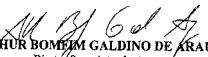
**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do Processo IMEQ-PB nº 0976/2002,

## RESOLVE:

Art. 1º - Homologar Licença Especial de 90 (noventa) dias referentes à 1ª metade do 2º decênio (01/07/1996 a 01/07/2001), correspondente ao período de 01/07/1996 a 01/07/2001, publicada no DOE/PB edição de 10/11/2002, em favor de DORALICE CLEMENTINA DA SILVA, Agente de Apoio Operacional, matrícula nº 316-5, servidora do quadro permanente deste Órgão, a ser gozada de 22/01/2018 a 21/04/2018.

Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a 22/01/2018, data de início do afastamento legal da servidora.

Publique-se.

  
ARTHUR BOREM GALDINO DE ARAÚJO  
Diretor Superintendente

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA

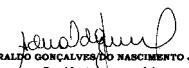
Portaria nº 001/2018

João Pessoa, 29 de Janeiro de 2018.

**O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII, artigo 25 do Decreto Federal nº 1800 de 30.01.1996 e de acordo com inciso XII, artigo 7º do Regimento Interno desta Autarquia, baixado com o Decreto Estadual de nº 26.808 de 25.01.2006.

## RESOLVE:

Designar, ROSANY BARBOSA DE SOUZA, matrícula 120.255-3, Secretária da Secretaria Geral, MARCOS TULIO PAIVA CHAVES, matrícula 120.245-6, Diretor da Divisão de Apoio Administrativo e ITALO FERREIRA QUEIROZ, matrícula 120.065-8, Auxiliar de Administração, MEMBROS e MARIA NEREIDE DE SOUZA DANTAS, matrícula 120.031-3, Agente de Registro Merc. C6, SUPLENTE, para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, sob a Presidência do primeiro, com vigência de 01 Ano a partir de sua publicação.

  
ADERALDO GONÇALVES DO NASCIMENTO JUNIOR  
Presidente em exercício

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

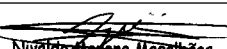
INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA DA PARAÍBA - INTERPA/PB

PORTARIA EXPEDIENTE 06/2018 - 31.01.2018

O Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 0081 de 02.01.2015, combinado com o Artigo 13, Inciso I, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 17.171, de 14.12.1994, e de acordo com o Artigo 177 e 179 da Lei Complementar nº 58, de 30.12.2003, deferiu os seguintes pedidos de:

## LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (prorrogação)

LOTAÇÃO	MAT.	PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	DIAS	PERÍODO
INTERPA/PB	39.6	005/2018	MARIA DAS GRAÇAS DA NOBREGA LIRA	030	26.01.2018 À 25.04.2018

  
Nivaldo Moreno Magalhães  
Diretor Presidente em exercício

## Secretaria de Estado da Educação

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB

RESENHA/UEPB/GR/0008/2018

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, de acordo inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal c/c artigos 12 a 21 da Lei Nº 5.391/91, ASSINOU termo aditivo aos seguintes contratos:

Processo	Nome	Matrícula	Nº do contrato	Função	Início do Contrato	Fim do Contrato
00.387/2018	Ailton Rocha	1.04761-3	0390/2017	Vigilante	03/07/2017	31/03/2018
00.387/2018	Alexandro de Sousa Basilio	1.04767-5	0397/2017	Vigilante	03/07/2017	31/03/2018
00.387/2018	Ana Cecilia Alves	1.04773-3	0402/2017	Vigilante	03/07/2017	31/03/2018
00.387/2018	Cleiton Belarmino de Oliveira	1.04796-0	0422/2017	Vigilante	03/07/2017	31/03/2018
00.387/2018	Daniel Sátiro de Brito	1.04798-7	0424/2017	Vigilante	03/07/2017	31/03/2018
00.387/2018	Eliane Maria de Andrade	1.04817-3	0439/2017	Vigilante	03/07/2017	31/03/2018
00.387/2018	Guilherme Gomes Silva	1.04841-0	0461/2017	Vigilante	03/07/2017	31/03/2018
00.387/2018	João André do Nascimento Cosmo	1.04857-4	0477/2017	Vigilante	03/07/2017	31/03/2018

00.387/2018	João Paulo Costa Silva	1.04858-8	0478/2017	Vigilante	03/07/2017	31/03/2018
00.387/2018	Jonathas Oliveira de Lima	1.04860-1	0480/2017	Vigilante	03/07/2017	31/03/2018
00.387/2018	José Monteiro de Luna Júnior	1.04867-7	0486/2017	Vigilante	03/07/2017	31/03/2018
00.387/2018	José Walter da Silva Souza	1.04870-4	0489/2017	Vigilante	03/07/2017	31/03/2018
00.387/2018	Josinaldo Soares Ferreira	1.04876-6	0494/2017	Vigilante	03/07/2017	31/03/2018
00.387/2018	Josivaldo Araújo Oliveira	1.04878-3	0496/2017	Vigilante	03/07/2017	31/03/2018
00.387/2018	Juliana Sales de Lima	1.04880-7	0498/2017	Vigilante	03/07/2017	31/03/2018
00.387/2018	Karla Danielly Flôr Cabral	1.04882-4	0500/2017	Vigilante	03/07/2017	31/03/2018
00.387/2018	Karuza Silva dos Santos	1.04883-8	0501/2017	Vigilante	03/07/2017	26/01/2019
00.387/2018	Kennedy Rogers de Oliveira Medeiros	1.04885-5	0503/2017	Vigilante	03/07/2017	31/03/2018
00.387/2018	Leandro Assis da Silva	1.04889-0	0506/2017	Vigilante	03/07/2017	31/03/2018
00.387/2018	Luciano Soares da Silveira	1.04893-0	0510/2017	Vigilante	03/07/2017	31/03/2018
00.387/2018	Marceli Serafim da Silva	1.04900-7	0517/2017	Vigilante	03/07/2017	31/03/2018
00.387/2018	Maria do Socorro Freires Silva	1.04906-9	0524/2017	Vigilante	03/07/2017	31/03/2018
00.387/2018	Mohandas Guedes Araújo	1.04909-0	0527/2017	Vigilante	03/07/2017	31/03/2018
00.387/2018	Otaclio Salustino dos Santos Neto	1.04913-0	0531/2017	Vigilante	03/07/2017	31/03/2018
00.387/2018	Rogério Fernandes da Silva	1.04924-7	0542/2017	Vigilante	03/07/2017	31/03/2018
00.387/2018	Sanyelton Costa Henrique Soares	1.04926-4	0544/2017	Vigilante	03/07/2017	31/03/2018
00.387/2018	Serginaldo Cobel da Silva	1.04927-8	0545/2017	Vigilante	03/07/2017	31/03/2018
00.387/2018	Suênia de Oliveira Bezerra	1.04930-5	0548/2017	Vigilante	03/07/2017	31/03/2018
00.387/2018	Valber Guimarães Pereira	1.04939-8	0556/2017	Vigilante	03/07/2017	31/03/2018
00.387/2018	Veronilson do Nascimento	1.04943-9	0560/2017	Vigilante	03/07/2017	31/03/2018
00.387/2018	Wellington Venicio de Almeida	1.04946-0	0562/2017	Vigilante	03/07/2017	31/03/2018

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 31 de janeiro de 2018.

  
Prof. Antonio Guedes Rango Junior  
Reitor

## Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

## SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN

PORTARIA GS Nº 23/2018

João Pessoa, 31 de janeiro de 2018.

**A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN**, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90 e CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

## RESOLVE:

Art. 1º - Substituir a Engenheira Civil PRISCILA GOMES VANDERLEI, inscrita no CPF sob o nº 077.781.724-10, Matrícula nº 770.319-8, CREA nº 161.578.897-2, pela Engenheira ANA BEATRIZ GOMES VANDERLEI, inscrita no CPF sob o nº 072.771.094-06, Matrícula nº 770.369-4, CREA nº 161.669.206-5, para Gestora do Contrato e fiscal da obra de CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR COM 04 SALAS DE AULA NO ASSENTAMENTO NOVA VIDA I, EM SOUSA/PB, objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2017 – Processo nº 2321/2014, haja vista a exoneração da titular, no Diário Oficial do Estado da Paraíba no dia 19 de janeiro de 2018.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pela gestão do Contrato e fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras.

Art. 3º - O controle será rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos, a tempestividade dos aditivos, acompanhamento dos reajustamentos, expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 4º - Os gestores deverão avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à funcionalidade da obra, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes a emissão da ordem de serviços. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros.

Art. 5º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie. Deverá, ainda, acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CAGEPA, ENERGISA e demais Órgãos.

Art. 6º - O gestor/fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços que deverão vir devidamente acompanhados pela memória de cálculo nela existentes e pela especificação e qualidade dos materiais ali constantes. As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, dentre outros documentos.

Art. 7º - Quando da necessidade de aditivos estes serão submetidos previamente à Direção da SUPLAN para posterior elaboração, e serão remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a tempestiva tramitação legal. No caso de aditivos de valor estes deverão ser elaborados com coerência e em face da necessidade da obra, não sendo admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo.

Art. 8º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 9º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos



Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria).

**Art. 10º** - Ficam revogados os termos da Portaria nº 253/2017.

**Art. 11º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

**PORTARIA GS Nº 25/2018**

**João Pessoa, 31 de janeiro de 2018.**

**A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN**, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90, CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Engenheiro **FRANCISCO LIRA BRAGA**, Matrícula nº 760.462-7, inscrito no CPF sob o nº 048.874.924-72, CREA nº 160.286.718-6, pertencente à SUPLAN, para Gestor do Contrato e fiscal da obra de **CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA (IPC) EM CAJAZEIRAS**, objeto da **CONCORRÊNCIA Nº 32/2017 – Processo Administrativo nº 2203/2017**.

**Art. 2º** - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pela gestão do Contrato e fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras.

**Art. 3º** - O controle será rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos, a tempestividade dos aditivos, acompanhamento dos reajustamentos, expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

**Art. 4º** - Os gestores deverão avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à funcionalidade da obra, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes à emissão da ordem de serviços. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros.

**Art. 5º** - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie. Deverá, ainda, acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CAGEPA, ENERGISA e demais Órgãos.

**Art. 6º** - O gestor/fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços que deverão vir devidamente acompanhados pela memória de cálculo nela existentes e pela especificação e qualidade dos materiais ali constantes.

**§ 1º** - As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, dentre outros documentos.

**Art. 7º** - Quando da necessidade de aditivos estes serão submetidos previamente à Direção da SUPLAN devidamente acompanhado pela justificativa técnica para posterior elaboração dentro das normas legais pertinentes, e serão remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a tempestiva tramitação legal.

**§ 1º** - No caso de aditivos de valor estes deverão obedecer aos percentuais previstos na Lei 8.666/93, e ser elaborados com coerência e em face da necessidade da obra, não sendo admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo.

**Art. 8º** - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 9º** - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria).

**Art. 10º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

  
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES  
Diretora Superintendente

**SUDEMA – SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE**

**PORTARIA Nº 03/2018/SUDEMA**

**João Pessoa, 31 de janeiro de 2018.**

**A SUPERINTENDENTE DA SUDEMA – SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Inciso XI, do Decreto N.º 12.360 de 20 de janeiro de 1988.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **JEMENSON DO NASCIMENTO CORRÊA**, Matrícula nº 720.484-1, no Gestor do Contrato nº 0075/2017, referente ao processo nº 2017-005660 - locação do imóvel do Núcleo Regional de Patos.

  
JOÃO VICENTE MACHADO SOBRINHO  
Diretor Superintendente

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA – DER/PB**

**PORTARIA Nº 012 DE 30 DE JANEIRO DE 2018**

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA – DER/PB**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e de acordo com Processo de nº 2035/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Designar o Engenheiro **FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DE LIMA**, matrícula 5172-1, inscrito no CPF sob o nº 094.833.574-20, na qualidade de Gestor do Contrato PJ-004/2018, referente à **Dispensa de nº 0008/2017**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia no sentido de reabastecer o Pontilhão existente, que se liga a Rodovia PB-323 no trecho entre os municípios de Catolé do Rocha/Brejo do Cruz.

**Art. 2º**. O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanha-

mento do contrato e seu prazo de vigência.

**Art. 3º**. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 4º**. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

**Art. 5º**. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

**PORTARIA Nº 013 DE 30 DE JANEIRO DE 2018**

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA – DER/PB**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e de acordo com Processo de nº 2034/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Designar o Engenheiro **FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DE LIMA**, matrícula 5172-1, inscrito no CPF sob o nº 094.833.574-20, na qualidade de Gestor do Contrato PJ-005/2018, referente à **CONVITE 01/2017-CPL**, que tem por objeto a Recuperação do Pontilhão sobre o Riacho Verde, localizado na Rodovia PB-238, subtrecho: Entroncamento da PB-262/Desterro com 5m de vão.

**Art. 2º**. O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência.

**Art. 3º**. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 4º**. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

**Art. 5º**. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

  
Eng.º Carlos Pereira de Carvalho e Silva  
Diretor Superintendente

## Secretaria de Estado da Cultura

**FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC**

**PORTARIA Nº 003/2018 – GP**

**João Pessoa, 31 de janeiro de 2018.**

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 incisos XI e XIV do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 incisos V e XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do DEC.13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Designar, os servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA FUNESC, até ulterior deliberação.**

**TITULAR**

**Presidente: GUSTAVO ANTONIO T. ANGELO**

Matrícula nº 177.763-7

**1º Membro: CLAUDIA MOURA FERNANDES**

Matrícula nº 660.576-1

**2º Membro: KATHERINE KAY FERREIRA PORTO**

Matrícula nº 800.561-2

**SUPLENTE**

**1º Suplente: FERNANDA FERREIRA LOBO**

Matrícula nº 176.820-4

**2º Suplente: SYNARA LUIZA P. FERNANDES**

Matrícula nº 177.287-2

  
MARINEZA GOMES TONÉ  
PRESIDENTE

## PBPREV - Paraíba Previdência

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0145**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 10653-17,

**RESOLVE**

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **RONALDO DA SILVA RAMOS**, matrícula nº. 513.784,5, conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.**

João Pessoa, 23 de janeiro de 2018.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0175**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 0180-18,

**RESOLVE**

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o Sub-Tenente PM, **FRANCISCO PEDRO DE FARIAS**, matrícula nº. 514.345-4, conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I**

e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993.

João Pessoa, 25 de janeiro de 2018.

  
Yuri Simpson Lobato  
Presidente da PBPprev

## Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana

CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – CEPPIR/PB

RESOLUÇÃO Nº 03/CEPIR/PB, DE 15 de dezembro de 2017.

Publica o Edital de convocação nº 01/2017 - Convoca Eleição dos representantes da sociedade para compor o CEPPIR/PB.

O Presidente do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial da Paraíba, no uso das suas atribuições e em cumprimento à deliberação do CEPPIR/PB realizada na sua reunião ordinária do dia 14 de novembro de 2017, com fundamento na lei Estadual nº 8.981, de 15 de dezembro de 2009 e a lei estadual nº 9.528, de 25 de novembro de 2011 bem como o Regimento Interno do CEPPIR/PB, resolve:

Art. 1º Tornar publico o Edital de Convocação Nº 01/2017/CEPIR/PB, o qual convoca a eleição de representantes da sociedade para compor o CEPPIR/PB, para um mandato de dois anos - 2018 a 2020, a ser realizada em conformidade com as normativas expressa no Edital de convocação supramencionado.

Art. 2º por esta resolução, em cumprimento a decisão do colegiado datada de 12 de dezembro de 2017, fica o mandato do CEPPIR/PB prorrogado até o dia 30 de março de 2018.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 15 de novembro de 2017.

  
JOSÉ ROBERTO DA SILVA  
Presidente do CEPPIR/PB

## LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

## Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

### EDITAL DE CITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL – CPC  
2ª COMISSÃO PERMANENTE DE DISCIPLINA

#### EDITAL DE CITAÇÃO

PAD nº. 084/2009/CD/CPC/CG/SESDS/PB

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pelos membros ao final subscritos, com fundamento no que preceitua o Art. 195, parágrafo 4º da Lei Complementar 85/2008, FAZ SABER a todos, que virem ou tiverem conhecimento do presente edital, que nesta Corregedoria de Polícia Civil encontra-se tramitando os autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº. 084/2009/CD/CPC/CG/SESDS/PB**, onde figuram como processados os servidores DÉCIO DE SOUZA LIMA FILHO, Delegado de Polícia Civil, mat. 135.521-0 e FRANCISCO DEMONTIER ARAÚJO GRANJEIRO, Agente de Investigação, mat. 155.078-1, pela prática, em tese, de *transgressão disciplinar prevista no art. 159, inc. XVI*, da Lei Complementar nº 85/2008. E, como o processado **FRANCISCO DEMONTIER ARAÚJO GRANJEIRO**, Agente de Investigação, mat. 155.078-1, se encontra em vacância de cargo, com domicílio incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo pessoalmente, **CITA-O, no prazo de 10 (dez) dias para o seu comparecimento, a contar da data da última publicação, bem como para o acompanhamento dos atos processuais pessoalmente ou por Procurador, e assistir a inquirição das testemunhas, podendo fazer reperguntas através do Defensor legalmente constituído, sem prejuízo do pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, consagrados pelo Artigo 5º, Inciso LV da Carta Constitucional.** Sem que o servidor processado ou seu Representante Legal usem desse direito, será, a partir de então, considerado **REVEL**, e ainda nomeado Defensor Dativo em seu favor, nos termos do artigo 198 da Lei Orgânica nº. 85/2008 e do artigo 5º Inciso LV da Constituição Federal vigente. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no quadro de avisos desta Corregedoria de Polícia Civil. Dado e lavrado por esta Comissão de Disciplina da Corregedoria de Polícia Civil, em João Pessoa/PB, aos 22/01/2018.

CUMPRASE.

PUBLIQUE-SE (03) TRÊS VEZES SEGUIDAS.

João Pessoa, 22 de janeiro de 2018.

Presidente: Del. Pol. Guilherme de Oliveira Delgado

1º Membro: Del. Pol. Irismar Silva de Araújo

2º Membro: Del. Pol. Carlos Alberto Belo Temoteo

## Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SECRETARIA DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2017/CEPIR/PB

CONVOCA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE PARA COMPOR O CEPPIR/PB. O Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial da Paraíba – CEPPIR/PB, no uso das suas atribuições, conforme prescreve a lei estadual nº 8.981, de 15 de dezembro de 2009 e a lei estadual nº 9.528, de 25 de novembro de 2011 bem como o seu Regimento Interno torna público o Edital de convocação para a eleição dos representantes da sociedade civil com acento no CEPPIR-PB, para um mandato de dois anos - 2018 a 2020, a ser realizada conforme as normativas e os prazos contidos no presente edital. Art. 1º - Nos termos da lei que cria o CEPPIR, os segmentos populacionais da Paraíba que tem acento no conselho são os seguintes:

- 05 (cinco) representantes das Entidades Negras do Estado da Paraíba;
- 01 (um) representante da Comunidade Tradicional Cigana;
- 02 (dois) representantes da Comunidade Tradicional Quilombola;
- 01 (um) representante dos Povos Indígenas;
- 02 (dois) representantes das Comunidades Tradicionais de religião de matriz africana;
- 01 (um) representante dos Capoeiristas.

Parágrafo único: O pleito elegerá 24 (vinte e quatro) conselheiros/as representantes da sociedade civil, sendo 12 (doze) titulares e 12 (doze) suplentes, eleitos por suas respectivas entidades/ organizações, movimentos, os quais serão nomeados por ato do Governador do Estado.

#### CAPITULO I

##### DO REGISTRO DAS CANDIDATURA

Art. 2º. Poderão participar do processo eleitoral, como eleitoras ou candidatas, as entidades/ organizações, movimentos conforme descrito no Art. 1º deste Edital, que atender os requisitos exigidos para o certame e que protocolar no CEPPIR o registro da sua candidatura dentro dos prazos estipulados pelo presente edital. §1º Admitir-se-á a inscrição de candidaturas que preencham os requisitos da lei estadual nº 8.981, de 15 de dezembro de 2009 e a lei estadual nº 9.528, de 25 de novembro de 2011, bem como no Regimento Interno do CEPPIR/PB.

§2º. As organizações da sociedade civil descritas neste artigo que estiverem interessadas em compor o Conselho deverão apresentar a comissão eleitoral, no ato da inscrição, a seguinte documentação, como requisito necessário para participar do pleito do CEPPIR:

I - ofício dirigido à Comissão Eleitoral do CEPPIR, solicitando a sua habilitação para participar como candidata a concorrer uma vaga neste pleito;

II - atestado de funcionamento da organização ou movimento comprovando seu funcionamento há pelo menos 02 (dois) anos;

III - relatório de atividades que comprovem a sua atuação organizacional com ações de promoção da igualdade racial no Estado;

IV - Documento que comprove a eleição da coordenação, ou diretoria atual, responsável pela organização ou movimento;

V - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ (somente para organizações que tem CNPJ), ou;

VI - Cadastro de Pessoas Físicas - CPF - e Registro Geral - RG – do Presidente da entidade ou responsável pela organização (somente para aquelas organizações que não tem CNPJ);

VII – Cópia atualizada do estatuto da entidade (somente para organizações que tem CNPJ).

§3º. As organizações da sociedade civil descritas neste artigo que estiverem interessadas em participar do pleito apenas como votante, deverão protocolar na Gerencia Executiva de Equidade Racial / Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana - SEMDH, obedecendo os mesmos prazos para inscrição da candidaturas, a seguinte documentação:

I Atestado de funcionamento da organização ou movimento comprovando o seu funcionamento há pelo menos 02 (dois) anos no Estado;

II - relatório de atividades que comprovem a sua atuação organizacional com ações de promoção da igualdade racial no Estado;

III - Documento que comprove a eleição da coordenação, responsável ou diretoria atual da organização ou movimento;

IV - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica – CNPJ (somente para organizações que tem CNPJ), ou;

V - Cadastro de Pessoas Físicas - CPF - e Registro Geral - RG – do Presidente da entidade ou responsável pela organização (somente para aquelas organizações que não tem CNPJ);

VI – Cópia atualizada do estatuto da entidade (somente para organizações que tem CNPJ).

#### CAPITULO II DAS INSTÂNCIAS ELEITORAIS

Art. 3º. Constituem Instâncias Eleitorais:

I - O Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial da Paraíba – CEPPIR/PB;

II - A Comissão Eleitoral;

Art. 4º. Compete ao CEPPIR/PB:

I Aprovar as decisões ad referendum da Comissão Eleitoral;

II Publicar o resultado final do pleito;

III Julgar:

a) Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão eleitoral;

b) As impugnações apresentadas contra atos da Comissão Eleitoral;

Art. 5º. Compete à comissão eleitoral:

§ 1º. - A Comissão Eleitoral composta de 04 (quatro) Conselheiros(as), observando-se a paridade entre governo e sociedade civil, aprovada pelo Plenário do CEPPIR, fica formada pelos conselheiros e conselheiras: Mãe Renilda e Paulo dos Santos - representantes da sociedade civil; José Roberto da Silva e Adélia de Moura Gomes - representantes governamentais.

§ 2º A Comissão Eleitoral foi criada pelo CEPPIR com a competência para decidir em primeira instância,



todas as providências para a realização do pleito, analisar as candidaturas e emitir atos de suas habilitações ao pleito.

§ 3º - Caberá ainda à Comissão Eleitoral operacionalizar o processo eleitoral conforme previsto neste Edital de Convocação.

I Dirigir o processo eleitoral;

II Receber e processar as impugnações apresentadas contra qualquer candidatura;

III Receber eventuais denúncias contra candidaturas, nos casos previstos neste Edital, bem como adotar os procedimentos necessários para apurá-los;

IV Processar e decidir, em primeiro grau, as denúncias referentes a impugnação e cassação de candidaturas;

V Publicar o resultado do pleito, abrindo prazo para recurso, nos termos deste Edital.

### CAPITULO III DAS PLENARIAS DE VOTAÇÃO

Art. 6º. A eleição dar-se-á em plenárias eleitas por segmentos com acento no CEP/IR/PB expresso no Art. 1º deste edital e dar-se-ão nos dias conforme descritos abaixo:

a) Em **14/03/2018**, no rancho cigano da cidade de Condado/PB, ocorrerá a plenária da população cigana do Estado;

b) Em **21/03/2018**, na cidade Baía da Traição, ocorrerá a plenária indígena da Paraíba;

c) Em **28/03/2018**, na cidade de João Pessoa/PB, ocorrerá a plenária das entidades/organizações negras, capoeiristas, quilombolas e dos povos e comunidades tradicionais de religião de matriz africana;

d) Os endereços/locais e horários para cada plenária acima mencionada serão fixado até o ultimo dia que antecede cada pleito, na Gerência Executiva de Equidade Racial - SEMDH, localizada na Rua das Trincheiras, 778 – Jaguaribe, João Pessoa/PB

Art. 7º. Estarão aptos a votar, todas as entidades/ organizações, ou movimento social negro, conforme descrito no Art. 1º, inscritos no pleito e aprovadas pela comissão eleitoral para neste pleito.

Art. 8º. Cada entidade/ organizações, ou movimento social negro terá direito a 1 (um) voto.

Art. 9. A votação se dará através do voto secreto expresso em cédula eleitorais autenticadas pela presidência da Comissão Eleitoral.

Art. 10. Considerar-se-ão eleitas titulares, as doze organizações que obtiverem maior votação, sendo as demais, pela ordem de classificação, considerados suplentes, até o número doze.

Parágrafo único: Na hipótese de empate entre candidaturas, será considerada eleita, a entidade / organização ou movimento que tenha mais tempo de atuação na área.

### CAPITULO IV DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 11. Antes do início da contagem de votos a comissão eleitoral resolverá possíveis casos de impugnações de candidaturas ou votos.

### CAPITULO V DOS PRAZOS

Art. 12. Os prazos deverão ser obedecidos segundo calendário a seguir:

I As inscrições serão realizadas a contar da publicação do presente Edital, até o ultimo dia que antecede a eleição, no horário das 8h às 12h e das 13:30 às 16h na Gerencia Executiva de Equidade Racial da Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana - SEMDH, localizada na Rua das Trincheiras, 778 – Jaguaribe, João Pessoa/PB

II – As Inscrições de candidaturas poderão também ser realizadas no local de realização de cada plenária por segmento étnico racial, e até 30 minutos antes do horário e dia estipulado para de início do pleito.

III – Os eventuais recursos a Comissão Eleitoral, poderão ser apresentados até o início do pleito de cada segmento;

IV - A comissão Eleitoral dará o seu parecer sobre os recursos protocolados;

### CAPITULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.13. O CEP/IR encaminhará ofício a SEMDH contendo a lista das entidades/ organizações, ou movimento social negro eleitas/os com os seus respectivos representantes, para fins de publicação do resultado da eleição e emissão de portaria de nomeação para posse do novo colegiado.

Art. 14. A Comissão Eleitoral será extinta automaticamente após o término do processo eleitoral.

Art. 15. Concluída a eleição e designados os novos representantes do CEP/IR caberá ao Presidente convocar e presidir a reunião em que tomarão posse os Conselheiros para o novo mandato.

Art. 16. A Comissão Eleitoral decidirá sobre os casos omissos não expressos neste Edital.

**Parágrafo único.** Caberá ao CEP/IR à decisão quanto a eventuais recursos apresentados no certame eleitoral, em última instância.

Art. 17. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 15 de dezembro de 2017.

**José Roberto da Silva**  
Presidente do CEP/IR.

## Superintendência da Administração do Meio Ambiente

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2018/DT/SUDEMA

A SUDEMA- Superintendência de Administração do Meio Ambiente- pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº 08.329.849/0001-15, com arrimo na Lei Complementar 140/2011; artigo e Resolução 237/97 CONAMA; artigos 10, inciso IV, 15,16 e 17, convoca os abaixo relacionados a **comparecerem nesta autarquia, no prazo de 5 (cinco) dias**, com o intuito de se regularizarem quanto aos processos de Licenciamento Ambiental que tramitam neste órgão ambiental, **sob pena de arquivamento dos processos infra.**

### Relação dos Processos encaminhados para publicação de Edital. Edital nº 01/2018/DT/SUDEMA

Nº	Interessado	CNPJ/CPF	Nº Processo
01	José Cleison Matias de Oliveira	001.239.674-57	2013-002332
02	Germano Carvalho Toscano de Brito	039.972.004-91	2008-007526
03	PEPLAST Indústria e Comércio de Plásticos LTDA	41.071.564/0004-45	2013-008089
04	Maurilio Gonzaga Menezes	008.840.244-40	2017-007128
05	Imoby Construções e Corretagem LTDA	21.135.456/001-39	2015-001973
06	Medeiros & Carvalho LTDA- ME	02.409.677/0001-87	2009-000244
08	Arizona Shopping Center LTDA	09.382.389/0001-00	2011-002034
10	Lucineide Geovania Bezerra de Lima	980.996.554-00	2014-005642
11	JP Comércio de Combustíveis LTDA	41.118.415/0001-41	2016-009045
12	Capital Distribuidora de Veículos LTDA	01.602.072/0001-71	2016-001928
13	Gilberto da Silva Coutinho	15.273.236/0001-79	2014-008664
14	Maria Aparecida Leite Mundin	27.050.838/0001-46	2017-004807
15	GEPASA - Grupo Empresário de Participação SA	12.678.314/0001-27	2017-004850
16	Esutra Comércio de Combustíveis LTDA	04.209.680/0001-90	2017-003081
17	Roberto Rodrigues de Oliveira	527.130.164-87	2016-004923
18	Pedro Roberto de Lima	41.220.930/0001-38	2017-003005
19	Posto de Combustíveis Nova Itatuba LTDA	08.592.305/0001-41	2016-008019
20	Everton Florezano Silva Pereira	10.629.247/0002-06	2016-008473

João Pessoa, 25 de janeiro de 2018.

**JOÃO VICENTE MACHADO SOBRINHO**  
Superintendente da SUDEMA

### EDITAL E AVISO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

#### EDITAL Nº 02/2018/DT/SUDEMA

A SUDEMA- Superintendência de Administração do Meio Ambiente- Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 08.329.849/0001-15, com fundamento no Princípio Administrativo da Legalidade, Autotutela e Publicidade, vem tornar público, que por motivo de solicitação dos interessados, estão revogadas as Licenças de Operação referentes aos processos administrativos inframencionados.

#### Edital nº 02/2018/DT/SUDEMA

Nº	Interessado	CNPJ/CPF	Nº Processo
01	ITAYUNA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	15.203.735/0001-90	2016-008206
02	JOSÉ AUGUSTO JORGE –ME	13.830.918/0001-00	2016-005138
03	FAMEX COMERCIO ATACADISTA DE GÁS CARBONICO LTDA	05.483.332/0004-30	2016-000663

João Pessoa 31 de janeiro de 2018.

**JOÃO VICENTE MACHADO SOBRINHO**  
Superintendente da SUDEMA

## Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba - Procon-PB

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAIBA.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DE ENTIDADES ESTUDANTIS AO PROCESSO DE EMISSÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIDADE ESTUDANTIL - ANO EXERCÍCIO 2018.

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Governamental 1.096, de 04/03/2015, publicada em 05 de Março de 2015 e da Lei Estadual 10.463/2015, faz saber a todas as entidades representativas dos estudantes secundaristas e universitários, legalmente constituídos, e credenciados pelo Decreto Estadual 37.210/2017, que o cartório do PROCON/PB, localizado no Parque Solon de Lucena, 234, João Pessoa, Paraíba, estará recebendo a documentação necessária à habilitação ao processo de emissão de carteiras de identificação estudantil, ano 2018, exigidas pela legislação em vigor, no período de 1º a 16 de fevereiro do ano em curso, nos horários das 09h00 às 16h00, de segunda a sexta feira munidos dos seguintes documentos:

1. Requerimento de Habilitação;
  2. Cópia autenticada do estatuto social e ata de eleição e posse da diretoria, devidamente registrada em cartório de títulos e documentos;
  3. Comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
  4. Cópia do contrato de locação de imóvel do endereço em que se estabelece fisicamente a entidade, figurando a propensa emissária como locatária do mesmo;
  5. Cópia do contrato de prestação de serviços referentes à confecção das CIE - Carteiras de Identidade Estudantil junto à empresa especializada no segmento;
  5. Termo ao PROCON/PB, nomeando seus representantes, contendo respectivamente seus CPF, RG e endereço residencial;
  6. Cópia do comprovante de abertura de conta corrente bancária em nome da entidade.
- As entidades estudantis que não apresentarem a documentação exigida ao cartório do órgão dentro do prazo estabelecido neste Edital, ou seja, até a data de 16 de Fevereiro de 2018, perderão o prazo para habilitação.
- Somente com a certidão de regularidade emitida pelo PROCON/PB, é que as entidades poderão confeccionar e emitir as carteiras estudantis 2018.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento deste Edital nº 01/2018-PROCON/PB, determino que o presente Edital seja encaminhado para publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

João Pessoa, 30 de Janeiro de 2018.

**KÉSSIA LILIANA DANTAS BEZERRA CAVALCANTI**  
SUPERINTENDENTE DO PROCON/PB



## Secretaria de Estado da Saúde

### EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA (SES-PB)  
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAÍBA (CEFOR-RH/PB)  
COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL (COREMU)  
FACULDADE SANTA MARIA (FSM)

EDITAL 004/2018 DO CEFOR-RH/PB  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA COREMU/SES-PB

RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL DA SAÚDE EM CIRURGIA  
E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAL  
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE COLETIVA

#### 1 PREÂMBULO

1.1 A Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES-PB), por meio do Centro Formador de Recursos Humanos da Paraíba (CEFOR-RH/PB), da Comissão da Residência Multiprofissional da SES-PB (COREMU/SES-PB) e da Comissão do Processo Seletivo da COREMU/SES-PB, em parceria com a Faculdade Santa Maria, no uso de suas atribuições legais, tornam público e estabelecem as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas dos Programas de Residências em Área Profissional da Saúde em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial e Residências Multiprofissionais em Saúde Coletiva.

1.2 A residência multiprofissional e em área profissional da saúde constituem modalidade de ensino de pós-graduação *lato sensu*, caracterizada por formação em serviço, em regime de dedicação exclusiva, destinada a graduados, formados em instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC) e profissionais estrangeiros que preencham os requisitos exigidos neste edital e na legislação brasileira, com diploma devidamente revalidado. São orientadas pela Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005. As residências multiprofissionais e em área profissional da saúde, objetos desse edital, foram aprovadas pela Portaria Conjunta MEC/MS nº 33, de 22 de janeiro de 2018 e terão o CEFOR-RH/PB como instituição de ensino formadora para estes programas.

1.3 Bolsa: os residentes receberão mensalmente a bolsa estipulada pelo Ministério da Saúde que, atualmente, é no valor bruto de R\$ 3.330,43 (três mil trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos). Serão recolhidos desse valor a contribuição previdenciária e o imposto de renda.

#### 1.4 DOS PROGRAMAS

##### 1.4.1 Residência Uniprofissional em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial

1.4.1.1 É destinado a Odontólogos que serão supervisionados e orientados por profissionais qualificados da mesma área ou de áreas afins.

1.4.1.2 Tem como sede o Hospital Estadual de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga Fernandes, mas pode possuir rodízios nos demais hospitais da rede estadual de saúde e rede conveniada.

1.4.1.3 O objetivo desse programa é especializar profissionais graduados em Odontologia para atuar em equipe interdisciplinar, com foco nas ações de atenção à saúde nas redes de atenção, gestão do sistema e educação em saúde, buscando compreender a organização e funcionamento do SUS para operar com maior ênfase no planejamento das ações e contribuir para uma formação permanente e progressiva dos profissionais com atuação nos diferentes níveis de atenção e esferas do Sistema Único de Saúde (SUS).

1.4.1.4 Público-alvo: graduados em Odontologia.

1.4.1.5 Duração prevista: 36 meses, respeitando 60 (sessenta) horas semanais, conforme Resolução nº 03, de 04 de maio de 2010.

1.4.1.6 Titulação: Residente Profissional em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial (Especialização *Lato Sensu*).

##### 1.4.2 Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva (RMSC)

1.4.2.1 É destinado a graduados em Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Odontologia, Psicologia, Serviço Social e Nutrição que serão supervisionados e orientados por profissionais qualificados da mesma área ou de áreas afins.

1.4.2.2 Tem como sede as Gerências Regionais de Saúde do Estado, e rodízios em serviços das Redes de Atenção à Saúde (RAS), bem como na gestão estadual (SES-PB).

1.4.2.3 A área de abrangência da RMSC compreende a 4ª macrorregião de saúde, composta pelas regiões de Catolé do Rocha (8ª Região de Saúde), Cajazeiras (9ª Região de Saúde) e Sousa (10ª e 13ª Regiões de Saúde).

1.4.2.4 A RMSC conta com a parceria da IES Faculdade Santa Maria, com sede em Cajazeiras, local onde serão realizados os módulos teóricos obrigatórios do Programa.

1.4.2.5 O objetivo desse programa é formar sanitaristas, graduados em diferentes profissões da área da saúde, para compreender a organização e funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS), com foco nas ações de gestão do Sistema, atuando com maior ênfase no planejamento, nas redes de atenção à saúde e na educação em saúde, contribuindo para promover ações de saúde coletiva nas diferentes esferas do SUS nas regiões de saúde do sertão da Paraíba.

1.4.2.6 Público-alvo: graduados em Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Odontologia, Psicologia, Serviço Social e Nutrição.

1.4.2.7 Duração prevista: 24 meses, respeitando 60 (sessenta) horas semanais, conforme Resolução nº 03, de 04 de maio de 2010.

1.4.2.8 Titulação: Residente Multiprofissional em Saúde Coletiva (Especialização *Lato Sensu*).

#### 2 DAS INSCRIÇÕES

##### 2.1 Dos procedimentos para inscrição

2.1.1 As inscrições poderão ser efetuadas no período de 01 a 09 de fevereiro de 2018, das 09:00 às 11:30h e das 14 às 16h, pessoalmente ou por procuração particular e pessoal ou ainda pelos Correios via Sedex, com Aviso de Recebimento (AR), sendo postados até o último dia de inscrição. A SES-PB, o CEFOR-RH/PB e a Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizam por postagens enviadas pelos Correios que não chegarem ao endereço do CEFOR-RH/PB até às 16h do dia 14 de fevereiro de 2018. Os candidatos devem estar atentos a esse prazo, não deixando a inscrição via Sedex para os últimos dias.

2.1.2. Para fins de inscrição, deverá ser considerado o seguinte endereço: Secretaria Escolar do CEFOR-RH/PB - SES, situado no Complexo Psiquiátrico Juliano Moreira, localizado na Av. Dom Pedro II, 1826, Torre, João Pessoa/PB, CEP: 58040-440, Telefone: 3214-1732 (Recepção da Direção Geral), com toda documentação exigida, no item 2.3, juntamente com a ficha de inscrição (Anexo I). A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste edital, não podendo,

portanto, o candidato, alegar desconhecimento.

2.1.3 Excepcionalmente para a Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva, as inscrições também poderão ser realizadas na Coordenação de Pós Graduação da Faculdade Santa Maria, localizada na BR 230, Km 504, Bairro Cristo Rei, Cajazeiras - PB, CEP: 58900-000, telefone: (83) 3531-1110.

##### 2.2 Dos Requisitos

a) Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da legislação federal. Para os candidatos estrangeiros e profissionais formados em faculdades estrangeiras deverão ser obedecidas às exigências previstas pela legislação dos Conselhos profissionais;

b) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a matrícula no curso;

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

e) Estar de acordo com as normas do presente Processo Seletivo Público;

f) Ter concluído o curso de graduação ao qual pretende concorrer a uma das vagas.

##### 2.3 Da documentação para inscrição no processo seletivo

2.3.1. Os documentos que habilitam o candidato à inscrição no processo seletivo para profissionais residentes são:

- Formulário de inscrição devidamente preenchido;

- Cópia da Carteira de Identidade;

- Cópia do CPF;

- Cópia do Diploma ou Declaração que comprove ter concluído o Curso de Graduação até o período estipulado para a assinatura do Contrato Padrão de Matrícula;

- Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) com depósito identificado e/ou transferência, efetuado na conta corrente:

Banco BRADESCO

Agência: 1053

Conta-Corrente: 178357

Favorecido: LACERDA GOLDFARB LTDA

2.3.2 A ausência de qualquer um dos documentos acima citados acarretará na anulação da inscrição e consequente eliminação do candidato no Processo Seletivo.

2.3.3 O candidato deverá ficar com uma cópia do comprovante de depósito e/ou transferência e do formulário de inscrição como prova de sua inscrição, que substituirá o cartão de inscrição.

2.3.4 Não haverá devolução de valores de inscrição, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo. Nesse caso, a devolução será efetuada em até 30 (trinta) dias.

2.3.5 O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição implicará em sua não efetivação ou cancelamento.

##### 2.4 Da isenção da taxa de inscrição

2.4.1 O candidato poderá solicitar a isenção da taxa de inscrição do processo seletivo. Para isso, deve obedecer ao prazo de dois dias corridos, correspondente aos dias 05 e 06 de fevereiro de 2018, e atender aos termos:

a) da Lei Estadual nº 7.716, de 28 de dezembro de 2004, devendo ser doador de sangue na rede hospitalar pública ou conveniada ao SUS no estado da Paraíba, com comprovação de no mínimo três doações à rede hospitalar pública ou conveniada ao SUS nos doze meses anteriores à publicação deste Edital;

b) da Lei Estadual nº 8.483, de 09 de janeiro de 2008, devendo ser ou ter sido doadora de leite materno há no máximo doze meses anteriores à publicação deste Edital, por um período mínimo de quatro meses e ter feito, no mínimo, uma doação a cada semana, com a devida documentação emitida pela rede hospitalar pública ou conveniada ao SUS;

c) da Lei Estadual nº 8.819, de 12 de junho de 2009, desde que seja doador de medula óssea promovido a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo estado ou município e que comprove a qualidade de doador efetivo de medula óssea por meio da apresentação de documento expedido pela entidade coletora (Hemocentro ou rede hospitalar pública ou conveniada ao SUS) com data atualizada (mês vigente), o qual deverá ser apresentado no ato da inscrição.

2.4.2 O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato (Anexo II) à Comissão do Processo Seletivo, das 09 às 11:30h e das 14 às 16h, dos dias 05 e 06 de fevereiro de 2018, pessoalmente ou por procuração particular e pessoal, no CEFOR-RH/PB, acompanhado da documentação informada no item 2.4.1.

2.4.2.1 Para os candidatos à RMSC, a solicitação de isenção também poderá ser realizada na Faculdade Santa Maria nas mesmas datas e horários estabelecidos no item 2.4.2.

2.4.3 Após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios não serão permitidas a complementação da documentação ou sua revisão.

2.4.4 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) pleitear a isenção sem apresentar cópia dos documentos previstos no item 2.4.1;

d) não observar o prazo estabelecido no item 2.4.2 deste edital.

2.4.5 Ainda que as situações apontadas no item anterior sejam verificadas posteriormente, resultarão na eliminação do candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

2.4.6 O resultado dos pedidos de isenção será divulgado no sítio eletrônico do CEFOR-RH/PB ([www.ceforph.wordpress.com](http://www.ceforph.wordpress.com)) e/ou do Governo do Estado da Paraíba ([www.paraiba.pb.gov.br](http://www.paraiba.pb.gov.br)) a partir das 16h do dia 06/02/2018, a partir das 16h.

2.4.7 O candidato que obtiver o deferimento de sua solicitação de isenção deverá realizar sua inscrição de acordo com o item 2.3.2, exceto digitalização do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

2.4.8 O candidato que tiver a sua isenção indeferida terá o dia 07/02/2018 para entrar com recurso, na secretaria escolar do CEFOR-RH/PB ou na Faculdade Santa Maria (RMSC), das 8h às 12h.

2.4.9 O resultado ao recurso das isenções será publicado no dia 08/02/2018, no sítio eletrônico do CEFOR-RH/PB e/ou do Governo do Estado da Paraíba.

2.4.10 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição realizada de forma distinta da prevista no item 2.4.2.

2.4.11 O candidato que não tiver a taxa de isenção deferida deverá realizar o pagamento da inscrição até o dia 09/02/2018 a fim de efetivar a sua inscrição ou estará automaticamente excluído do processo seletivo.

Além disso, deve apresentar a comprovação do pagamento à Secretaria Escolar do CEFOR-RH/PB, para que esta seja anexada à sua documentação de inscrição, até às 16h no dia 09/02/2018.

2.4.12 Não serão estornados valores de taxas de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição no processo seletivo.

##### 2.5 Das condições especiais

2.5.1 Caso necessite de condições especiais para realização da prova, o candidato deverá formalizar o pedido por escrito e/ou por meio da ficha de inscrição e entregar atestado médico, que justifique a solicita-



ção, até o último dia de pagamento das inscrições na Secretaria do CEFOR-RH/PB ou na Faculdade Santa Maria (RMS), das 09 às 11:30h e das 14 às 16:00h, pessoalmente ou por procuração particular e pessoal.

2.5.2 A Comissão do Processo Seletivo examinará a possibilidade operacional de atendimento à solicitação, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade. Não será homologado o pedido de necessidades especiais para realização da prova do candidato que descumprir quaisquer das exigências aqui apresentadas.

2.5.3 Os atestados médicos deverão conter os dados necessários para identificação do candidato (nome completo e núcleo profissional ao qual está concorrendo à vaga), além do nome completo do médico (com assinatura e carimbo) registro no conselho profissional, endereço profissional, número telefônico ou ser subscrito em recetário personalizado, Código Internacional de Doenças (CID-10) ou diagnóstico por escrito com a data da emissão. O atestado deverá ser emitido em letra legível e somente terá valor para este processo seletivo, não sendo devolvido ao candidato.

2.5.4 O candidato amblíope ou cego deverá solicitar, por escrito, à Comissão do Processo Seletivo, até o último dia de inscrição, a confecção da prova especial ampliada, especificando o tipo de grau para a ampliação ou o acompanhamento por monitor.

2.5.5 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. A SES-PB, o CEFOR-RH/PB e a Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizarão por acompanhantes menores de idade durante a realização das provas. A candidata não poderá dispor de "tempo extra" devido ao período que passar realizando a amamentação.

2.5.6 Os endereços e contatos fornecidos pelo candidato no ato de inscrição serão os únicos utilizados pela Comissão do Processo Seletivo para efetuar comunicações com o candidato, inclusive para eventual segunda chamada. Assim, o candidato deve informar à Comissão eventuais mudanças de endereço e contatos.

### 2.6 Da homologação das inscrições

2.6.1 A homologação das inscrições será dada a conhecer aos candidatos pelo sítio eletrônico do CEFOR-RH/PB e/ou do Governo do Estado, a partir do dia 14/02/2018.

2.6.2 No caso de não homologação da inscrição, caberá recurso, a ser elaborado em formulário próprio (Anexo III) à Comissão do Processo Seletivo, apresentado e protocolado na Secretaria Escolar do CEFOR-RH/PB ou na Faculdade Santa Maria, no dia 15/02/2018, das 08 às 12:00h.

2.6.3 A homologação final das inscrições será divulgada no dia 15/02/2018, a partir das 16h.

### 3 DO NÚMERO DE VAGAS

3.1 O programa de Residência Multiprofissional e Uniprofissional da Saúde oferecerão o seguinte quantitativo de vagas:

Residência em Uniprofissional da Saúde em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial	
Graduação	Vagas
Odontologia	02
Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva	
Graduação	Vagas
Enfermagem	02
Farmácia	01
Fisioterapia	02
Nutrição	02
Psicologia	02
Serviço Social	02
Odontologia	01

3.2 Devido ao número de vagas ofertadas pelos programas, não haverá reservas de vagas específicas para candidatos portadores de deficiência física.

### 4 DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo será composto por uma prova objetiva, tipo múltipla escolha, com 50 questões, de acordo com os conteúdos programáticos (Anexo IV). As questões da prova serão distribuídas da seguinte maneira:

Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial, 10 questões de Políticas Públicas de Saúde e 40 de Conhecimentos Específicos;

Saúde Coletiva, 50 questões de Políticas Públicas de Saúde e Saúde Coletiva (comuns a todas as categorias profissionais);

4.2 Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% de acerto das questões, estando os demais automaticamente desclassificados.

4.3 As questões da prova terão os seguintes pesos, variando de acordo com o tipo de prova:

4.3.1 As questões da prova de Residência em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial terão os seguintes pesos:

Provas	Número de Questões	Peso Das Questões	Pontuação
Políticas Públicas de Saúde	10	2,0	20
Conhecimentos Específicos	40	2,0	80
TOTAL	50	-	100

4.3.2 As questões da prova do programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva terão os seguintes pesos:

Provas	Número de Questões	Peso Das Questões	Pontuação
Saúde Coletiva			
Políticas Públicas de Saúde e Saúde Coletiva	50	2,0	100
TOTAL	50	-	100

### 5 DA PROVA OBJETIVA

5.1 A prova objetiva será aplicada no dia 17/02/2018 e terá duração de 4h, das 13 às 17h (horário oficial do estado da Paraíba).

5.2 O local de realização da prova objetiva da Residência Uniprofissional em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial será o Centro de Ciências Médicas (CCM) da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), localizado na Cidade Universitária, s/n, Castelo Branco, João Pessoa/PB, 58051-900.

5.3 O local de realização da prova objetiva da Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva será o

Centro de Ciências Médicas (CCM) da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), localizado na Cidade Universitária, s/n, Castelo Branco, João Pessoa/PB, 58051-900 ou a Faculdade Santa Maria, localizada na BR 230 km 504 - CEP: 58900-000 em Cajazeiras-PB., devendo o candidato marcar a opção do local de prova no formulário de inscrição.

5.4 A lista das salas em que cada candidato realizará o exame será afixada na entrada do local em que serão realizadas as provas;

5.5 Recomenda-se aos candidatos que compareçam ao local designado para realização da prova objetiva com no mínimo uma hora de antecedência.

5.6 Não será permitida a entrada no prédio de realização das provas do candidato que se apresentar após o horário determinado para o início das provas, ou seja, após às 13h (horário oficial do estado da Paraíba). Estando no interior do prédio, o candidato só poderá ingressar na sala de provas, caso acompanhado por fiscal.

5.7 O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar documento de identidade com foto que permita a sua identificação. Os documentos que serão considerados válidos são: carteira de identidade ou carteira expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos comandos militares, pelos institutos de identificação e pelos corpos de bombeiros militares; órgãos fiscalizadores de exercício profissional ou conselho profissional; carteira de trabalho e previdência social ou carteira nacional de habilitação de modelo novo e aprovada pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; passaporte no prazo de validade; e carteira funcional do Ministério Público.

5.8 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira de motorista de modelo antigo; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; protocolo ou cópia do documento de identidade, ainda que autenticada; além de documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

5.9 Nos casos de identificação especial, situações em que o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta (30) dias.

5.10 No dia e local de aplicação da prova, os fiscais do processo seletivo poderão realizar a coleta da impressão digital de todos os candidatos, bem como utilizar detector de metais nas dependências do local, estando, desde já, autorizados pelos candidatos para tal prática, com o objetivo de manter a segurança dos candidatos e lisura do processo seletivo.

5.11 A prova conterá questões objetivas, com cinco alternativas (A, B, C, D e E) e uma única resposta correspondente.

5.12 O candidato deverá assinalar as alternativas na folha de respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente. O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste edital. A folha de respostas não poderá ser rasurada, amassada ou substituída, sendo de inteira responsabilidade do candidato a observância desses requisitos.

5.13 Somente serão permitidas marcações na folha de respostas feitas pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, sob pena de eliminação do certame.

5.14 Serão consideradas marcações indevidas: marcação em mais de uma alternativa da mesma questão; marcação rasurada ou emenda e/ou marcação não preenchida integralmente. Em qualquer uma dessas circunstâncias será computado zero ponto na avaliação do respectivo item.

5.15 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas.

5.16 Durante a realização da prova, não serão permitidas consultas de espécie alguma, bem como o uso de máquina calculadora, fone de ouvido, gravador, pager, notebook, telefone celular ou quaisquer aparelhos similares. Não será permitido que o candidato se apresente no local da prova com qualquer tipo de aparelho eletrônico. A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por perdas ocorridas durante a realização das provas.

5.17 O candidato, durante a realização da prova, não poderá usar óculos escuros e acessórios de chapelaria, tais como boné, chapéu e gorro, bem como cachecol, manta e luvas.

5.18 Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou pessoas estranhas ao processo seletivo nas dependências do local de aplicação da prova.

5.19 O tempo de permanência na sala de aplicação da prova é de, no mínimo, uma hora e, no máximo, quatro horas.

5.20 Ao término da prova, o candidato entregará ao fiscal da sala o caderno de prova e a folha de respostas devidamente preenchidos. Não será permitido ao candidato levar o caderno de prova. Posteriormente, as provas serão disponibilizadas no sítio eletrônico do CEFOR-RH/PB e/ou do Governo do Estado.

5.21 A nota final será obtida pela soma de questões acertadas.

5.22 Os gabaritos estarão disponíveis no sítio eletrônico do CEFOR-RH/PB e/ou do Governo do Estado, a partir das 10h do dia 19/02/2018, salvo imprevistos.

5.23 Será excluído do processo seletivo o candidato que:

a) Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com seus concorrentes ou qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou responsáveis presentes;

b) For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, comunicando-se com outro candidato, verbalmente, por escrito ou qualquer forma, bem como se utilizando de consultas e/ou materiais não permitidos;

c) Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa de sua realização;

d) Recusar-se a entregar o material de aplicação da prova (caderno de prova e folha de respostas) ao término do tempo destinado para a sua realização;

e) Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a prova e entregue a folha de respostas.

5.24 A prova será realizada em um único dia e em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, tampouco será aplicada prova fora do local e horário designado por Edital. O não comparecimento implicará em eliminação do processo seletivo.

5.25 O local de aplicação da prova poderá ser alterado por decisão da Comissão do Processo Seletivo. Caso isso venha a acontecer, o novo local de aplicação das provas será divulgado no sítio eletrônico do CEFOR-RH/PB e/ou do Governo do Estado, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar tal divulgação.

5.26 O cronograma deste certame aponta a data e o horário provável para aplicação das provas, que poderá ser adiada por imperiosa necessidade e decisão da Comissão do Processo Seletivo. Caso isso ocorra, será divulgada nova data no sítio eletrônico do CEFOR-RH/PB e/ou do Governo do Estado.

### 6 DOS RECURSOS

6.1 Admitir-se-ão recursos relativos à incorreção nos gabaritos, abordagem de temas não previstos no conteúdo programático e erros na elaboração de questões.



6.2 Os recursos deverão seguir o modelo constante neste edital (Anexo III) e ser entregues pelo próprio candidato ou por procurador legalmente constituído, no dia 20/02/2018, das 08 às 11:30h e das 14h às 16h, na Secretaria Escolar do CEFOR-RH/PB.

6.3 Não serão aceitas interposições de recursos por meio postal, e-mail, telegrama ou qualquer outro meio não especificado neste Edital.

6.4 Os recursos deverão ser apresentados em duas vias e protocolados. E o envelope deverá identificar o Programa de Residência ao qual se refere o recurso.

6.5 O recurso deverá apresentar:

- Nome completo do candidato;
- Objeto do pedido e exposição de argumento com fundamentação circunstanciada.

6.6 Deverá ser apresentado um recurso para cada item recorrido.

6.7 Recursos interpostos fora do prazo e/ou das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

6.8 Todos os recursos serão analisados e as justificativas de indeferimentos serão divulgadas no sítio eletrônico do CEFOR-RH/PB e/ou do Governo do Estado, juntamente com a divulgação do gabarito oficial definitivo, no dia 21/02/2018. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

6.9 Os pontos relativos a questões anuladas, caso haja, serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova. Caso haja alteração do gabarito oficial preliminar da prova, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em hipótese alguma haverá alteração do quantitativo de questões de cada uma das partes da prova.

6.10 A Comissão do Processo Seletivo se constitui última instância para recurso da prova objetiva, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## 7 DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 O candidato poderá recorrer do resultado preliminar do certame à Comissão do Processo Seletivo, conforme estabelecido no cronograma deste edital.

7.2 O resultado final deste processo seletivo será publicado a partir do dia 26/02/2018, no sítio eletrônico do Governo do Estado ([www.paraiba.pb.gov.br](http://www.paraiba.pb.gov.br)) e publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

## 8 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Em caso de empate terá preferência o candidato que, em ordem de prioridade:

- For portador de necessidades especiais;
- Obtiver a maior nota na prova de conhecimentos específicos;
- Obtiver a maior nota na prova de conhecimentos gerais;
- Tiver maior idade;
- For egresso de universidade pública;

8.2 Caso persista o empate, os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

## 9 DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

9.1 Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que:

- Não cumprirem os itens constantes neste edital;
- Não comparecerem à prova no horário estabelecido neste edital.
- Não estiverem com o curso de graduação devidamente concluído até o período estipulado para a assinatura do contrato padrão de matrícula.
- Não assinarem o contrato padrão de matrícula no prazo estabelecido neste Edital, o que se aplica inclusive aos egressos do serviço militar.

## 10 DA MATRÍCULA / ADMISSÃO

10.1 A admissão dos candidatos será feita de acordo com a ordem de classificação no processo seletivo e o número de vagas ofertadas. Para garantir a sua vaga, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, matricular-se.

10.2 O período para realização da matrícula do candidato aprovado será de 27 e 28 de fevereiro de 2018, inclusive para os egressos de serviço militar, no horário das 08:00 às 12:00 horas, no CEFOR-RH/PB, localizado na Avenida Dom Pedro II - Torre, João Pessoa - PB, 58040-440, Telefone: (83) 3214-1732.

10.2.1 Para os aprovados na Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva, as matrículas também serão realizadas sob as mesmas condições do item 10.2, na Faculdade Santa Maria.

10.3 Para efetivação de sua matrícula no programa de residência, os candidatos aprovados deverão assinar o Termo de Compromisso (Anexo V) e o Contrato padrão de Matrícula, os quais, em hipótese alguma, poderão ser assinados por procuração. Assinado o Termo de Compromisso, fica o residente obrigado a cumprir o regimento interno do programa de residência.

10.4 No ato da matrícula, além de assinar o contrato padrão e o termo de compromisso, o candidato aprovado deverá apresentar os originais dos documentos abaixo listados e entregar suas respectivas fotocópias:

- Diploma de graduação ou declaração / certidão de conclusão de curso e histórico escolar do curso de graduação;
- Carteira de identidade, CPF, título de eleitor, certidão de quitação eleitoral (disponível no sítio do TRE), certidão de nascimento ou de casamento e comprovante de quitação com o serviço militar para os candidatos do sexo masculino;
- Currículo, que permanecerá arquivado na secretaria até a conclusão da residência;
- Dois fotos coloridas 3x4;
- Carteira de identidade profissional ou protocolo de encaminhamento;
- Comprovante de regularidade em relação ao conselho regional da profissão;
- Comprovante de endereço residencial atualizado ou, caso não o tenha em seu nome, uma declaração do titular do comprovante de que o candidato reside naquele endereço;
- Comprovante de que possui conta corrente no Banco do Brasil;
- Número do PIS/PASEP/NIT.

10.5 O candidato brasileiro com curso no exterior deverá apresentar, além dos itens descritos acima, diploma revalidado por universidade pública, na forma da lei e, se estrangeiro, apresentar ainda visto permanente ou visto provisório para estudo ou trabalho e proficiência da língua portuguesa, comprovada por instituição oficial.

10.6 A ausência de qualquer um dos documentos, descritos no item acima, impedirá a efetivação da matrícula e, consequentemente, acarretará em eliminação do candidato do processo seletivo.

10.7 Ao matricular-se, o candidato terá firmado contrato como bolsista, sem vínculo empregatício, conforme as normas e disposições legais da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde, bem como da SES-PB, por meio do CEFOR-RH/PB.

10.8 Dos requisitos para a matrícula do candidato:

- Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da legislação federal. Os candidatos estrangeiros e/ou profissionais formados em faculdades estrangeiras deverão obedecer às exigências previstas pela legislação dos conselhos profissionais;
- Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a matrícula no programa de residência;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

e) Estar de acordo com as normas deste processo seletivo;

10.9 Após 60 (sessenta) dias da publicação do resultado final do certame no Diário Oficial do Estado, toda documentação dos candidatos não aprovados poderá ser retirada na Secretaria Escolar do CEFOR-RH/PB.

A documentação que não for resgatada será destruída em até 6 meses após a publicação do resultado final.

10.10 O candidato que não estiver com sua inscrição regularizada no conselho profissional terá sua matrícula cancelada, sendo convocado o classificado subsequente.

10.11 O candidato que não se matricular dentro do prazo estabelecido no cronograma será considerado desistente.

10.12 Não será permitido, em hipótese alguma, o trancamento de matrícula do candidato, exceto para prestação do serviço militar.

## 11 DO INÍCIO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA

11.1 Os Programas de Residência vinculados à COREMU/SES-PB terão início no dia 01 de março de 2018, com o Encontro Integrador das Residências da SES-PB, a ser comunicado aos aprovados por meio dos contatos fornecidos no ato da inscrição, sendo a presença do aprovado obrigatória e indispensável.

11.2 A aula inaugural dos residentes serão realizados nos serviços sedes de cada programa.

## 12 DO CRONOGRAMA

12.1 As datas referentes às etapas deste processo seletivo constam na tabela a seguir:

Procedimentos	Datas
Inscrições	01/02/2018 a 09/02/2018
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	05 e 06/02/2018
Publicação das isenções deferidas	06/02/2018, a partir das 16h
Recurso às isenções indeferidas	07/02/2018, até 12h
Resultado ao recurso das isenções	08/02/2018, a partir das 14h
Homologação das Inscrições	14/02/2018, a partir das 16h
Recurso à homologação das inscrições	15/02/2018, até as 12h
Homologação Final das Inscrições	15/02/2018, a partir das 16h
Aplicação das provas	17/02/2018
Divulgação dos gabaritos preliminares	19/02/2018, a partir das 10h.
Recurso aos gabaritos preliminares	20/02/2018
Resultado aos recursos e divulgação do gabarito oficial definitivo	21/02/2018
Resultado Preliminar	22/02/2018
Recursos ao Resultado Preliminar	23/02/2018
Resposta aos Recursos e Resultado Final	26/02/2018
Matrícula	27 e 28/02/2018
Início do Programa	01/03/2018

## 13 DA SEGUNDA CHAMADA

13.1 Caso um ou mais dos candidatos aprovados deixarem de realizar a matrícula por desistência, não comparecimento, documentação incompleta ou impedimento, será feita uma segunda chamada na qual será convocado o candidato subsequente na ordem de classificação, por meio dos contatos pessoais fornecidos no ato da inscrição.

13.2 O candidato convocado na segunda chamada, terá o prazo improrrogável de 48 horas para efetuar a sua matrícula, sob pena de perder o direito à vaga, sendo automaticamente considerado desistente e substituído pelo subsequente. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar essas convocações, caso existam, bem como manter os seus contatos devidamente atualizados.

13.3 A convocação de candidatos para o preenchimento de vagas, existentes por desistência, desligamento ou abandono de outros, dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início do programa, conforme regulamenta a Resolução CNRMS nº 03 de 16 de abril de 2012.

## 14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O sítio eletrônico do CEFOR-RH/PB e/ou do Governo do Estado serão fontes permanentes de divulgação de todas as etapas de realização deste certame, bem como de quaisquer comunicados referentes a este processo seletivo.

14.2 Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no regimento interno do programa de residência.

14.3 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo e pelo CEFOR-RH/PB.

14.4 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os comunicados referentes a este Processo Seletivo.

14.5 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro Edital.

14.6 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.

14.7 O resultado final deste certame será homologado pelo CEFOR-RH/PB e pela Comissão do Processo Seletivo, bem como publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no sítio eletrônico do CEFOR-RH/PB e/ou do Governo do Estado.

14.8 Reserva-se à Comissão do Processo Seletivo o direito de realizar outro processo seletivo se os inscritos não atenderem aos requisitos técnicos e pedagógicos inerentes à execução da residência.

## COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA COREMU/SES-PB PROGRAMA RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL DA SAÚDE EM CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAL PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE COLETIVA

**Adriana Maria Macêdo de Almeida**

Coordenação de Educação Permanente do CEFOR-RH/SES-PB

**Daniela Gomes de Brito Carneiro**

Coordenação do Programa de Residência em Saúde Coletiva

**Gilsandra de Lira Fernandes - Presidente da Comissão**

Coordenação de Educação Permanente do CEFOR-RH/SES-PB

**Gustavo José de Luna Campos**

Coordenação do Programa de Residência Uniprofissional da Saúde em Cirurgia

e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial

**Macerlane de Lira Silva**

Professor da Faculdade Santa Maria.

**Naedja Pereira Barroso**



Professora da Faculdade Santa Maria.  
**Pedro Alberto Lacerda Rodrigues**  
 Coordenação de Educação Permanente do CEFOR-RH/SES-PB  
**Thalita Eliziário Menezes Matias**  
 Coordenação de Educação Permanente do CEFOR-RH/SES-PB  
**Volmir José Brustcher**  
 Coordenação do Apoio Institucional do CEFOR-RH/SES-PB

**GOVERNO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA (SES-PB)**  
**CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAÍBA (CEFOR-RH/PB)**  
**COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL (COREMU)**  
**FACULDADE SANTA MARIA (FSM)**

**ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Categoria Profissional			
<input type="checkbox"/> Enfermagem		<input type="checkbox"/> Fisioterapia	
<input type="checkbox"/> Farmácia		<input type="checkbox"/> Nutrição	
<input type="checkbox"/> Odontologia (Saúde coletiva)		<input type="checkbox"/> Psicologia	
<input type="checkbox"/> Odontologia (Buco-Maxilo-Facial)		<input type="checkbox"/> Serviço Social	
<input type="checkbox"/> Fonoaudiologia			
LOCAL ONDE DESEJA REALIZAR A PROVA: <input type="checkbox"/> JOÃO PESSOA <input type="checkbox"/> CAJAZEIRAS (Campo a ser preenchido por candidatos ao Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva)			
Programa de Residência ao qual está se candidatando:			
Dados Pessoais			
1 Nome Completo:			
2 RG (Nº e órgão emissor):	3 Data Emissão RG:	4 CPF:	5 Data Nascimento:
/	/		/
6 PIS/PASEP/NIT:	7 Naturalidade:	8 Sexo: Fem <input type="checkbox"/> Masc <input type="checkbox"/>	
9 Nome do Pai:			
10 Nome da Mãe:			
11 Portador de Necessidades Especiais: Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Se sim, qual?		12 CID:	
Dados Complementares I (Contato)			
13 Endereço:			
14 Número:	15 Complemento:	16 Bairro:	
17 Cidade:	18 UF:	19 CEP:	
20 Fone 1: ( ) -	21 Fone 2 (celular): ( ) -	22 Fone 3 (recado): ( ) -	
23 E-mail:			
Dados Complementares II (Formação)			
24 Nível de Instrução:			
Graduação <input type="checkbox"/>	Especialização <input type="checkbox"/>	Mestrado <input type="checkbox"/>	
Doutorado <input type="checkbox"/>	Pós-Doutorado <input type="checkbox"/>	Outro: _____	
25 Formação (Curso):			
26 Instituição:			27 Ano de Conclusão:
28 Experiência Profissional e Trabalho Atual:			

A assinatura e envio desta ficha de inscrição implica na aceitação das condições do Edital de Processo Seletivo Público nº 004/2018 do CEFOR-RH/SES-PB. Enviar esta ficha devidamente preenchida, datada e assinada, juntamente com a documentação exigida neste edital.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**  
 (Igual à assinatura do documento de Identificação)

**GOVERNO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA (SES-PB)**  
**CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAÍBA (CEFOR-RH/PB)**  
**COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL (COREMU)**  
**FACULDADE SANTA MARIA (FSM)**

**ANEXO II - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

Venho, por meio deste, requerer a isenção da minha taxa de inscrição no processo seletivo do Programa

de Residência \_\_\_\_\_ - Ano 2018, da Secretaria de Estado da Saúde (SES-PB), uma vez que atendo aos requisitos do item 2.4 do Edital de Processo Seletivo Público nº 004/2018 do CEFOR-RH/PB - SES.

Declaro estar ciente dos horários, das datas e normas do referido processo seletivo e que o curso me dará o título de especialização acadêmica com certificado emitido pela SES-PB, encaminho os documentos necessários para fins de comprovação, estando ciente de que caso não seja deferida minha isenção eu terei de pagar a taxa no tempo estabelecido para efetivá-la.

João Pessoa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**

**GOVERNO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA (SES-PB)**  
**CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAÍBA (CEFOR-RH/PB)**  
**COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL (COREMU)**  
**FACULDADE SANTA MARIA (FSM)**

**ANEXO III - PEDIDO DE RECURSO**

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Área profissional:

<input type="checkbox"/> Enfermagem;	<input type="checkbox"/> Fisioterapia;
<input type="checkbox"/> Farmácia;	<input type="checkbox"/> Nutrição;
<input type="checkbox"/> Odontologia;	<input type="checkbox"/> Psicologia;
<input type="checkbox"/> Serviço Social	<input type="checkbox"/> Fonoaudiologia

Etapa do processo seletivo a qual se refere o pleito:

- Isenção de Taxa de Inscrição;  
 Prova Objetiva (gabaritos);  
 Resultado dos Classificados.

JUSTIFICATIVA:

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Declaro estar ciente de que os recursos deverão estar devidamente fundamentados, sendo apresentado um recurso para cada item, de acordo com o edital.

João Pessoa, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e CPF do Candidato**

**GOVERNO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA (SES-PB)**  
**CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAÍBA (CEFOR-RH/PB)**  
**COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL (COREMU)**  
**FACULDADE SANTA MARIA (FSM)**

**ANEXO IV - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**

**RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL DA SAÚDE EM CIRURGIA**  
**E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAL**

**1 CONHECIMENTOS GERAIS - POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE**

1 Políticas de saúde no Brasil. 2 Reforma Sanitária e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS). 3 Lei orgânica do SUS e sua regulamentação (Decreto nº 7.508/2011). 4 Financiamento do setor saúde no Brasil (Lei Complementar nº 141/2012). 5 Controle social no SUS (Lei Complementar nº 8.142/1990). 6 Carta de Direitos dos usuários da saúde (Portaria GM/MS 1.820/2009). 7 Educação Permanente em Saúde (Portaria GM/MS nº 1.996/2007). 8 Redes de Atenção à Saúde. 9 Intersetorialidade e Saúde. 10 O trabalho em saúde: equipes multiprofissionais, interdisciplinaridade e saúde, apoio matricial e institucional. 11 Clínica ampliada e elaboração de Projetos Terapêuticos Singulares. 12 Promoção da saúde e a Política Nacional da Atenção básica (Portaria GM/MS nº 2.436 de 21 de setembro de 2017). 13 Atenção hospitalar no Sistema Único de Saúde. 14 Vigilância em saúde e a organização de territórios saudáveis: vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador. 15 Sistemas de Informação em Saúde: SINASC, SINAM, SISVAN, SISPNI. 16 Planejamento em saúde.

**2 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

1 Anatomia e fisiologia crânio-facial; 2 Avaliação pré-operatória e exames complementares; 3 Emergências médicas; 4 Biossegurança; 4 Princípios de técnica cirúrgica; 5 Reparação tecidual; 6 Terapêutica medicamentosa; 7 Anestesiologia; 8 Exodontias (dentes inclusos e erupcionados); 9 Cirurgias do periápice; 10 Cirurgias com finalidade protética; 11 Implantodontia; 12 Infecções maxilofaciais; 13 Tratamento das sinusopatias; 14 Biópsia; 15 Afecções das glândulas salivares; 16 Patologia Maxilofacial; 17 Neuralgia

do trigêmeo; 18 Avaliação inicial do paciente politraumatizado; 19 Traumatologia buco-maxilo-facial; 20 Tratamento das deformidades dentofaciais; 21 Cirurgia da ATM; 22 Reconstruções Maxilofaciais; 23 Ética e Legislação profissional; 24 Imagem em CTBMF; 25 Terapêutica medicamentosa em CTBMF; 26 Bioética; 27 Dor Orofacial; 29 Cirurgia ortognática.

**GOVERNO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA (SES-PB)**  
**CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAÍBA (CEFOR-RH/PB)**  
**COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL (COREMU)**  
**FACULDADE SANTA MARIA (FSM)**

**ANEXO V - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**

**RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE COLETIVA**

1 Reforma Sanitária e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS). 2 Lei Orgânica do SUS e sua regulamentação (Decreto nº 7.508/2011). 3 Determinantes sociais de saúde. 4 Integralidade em saúde e qualidade de vida. 5 Intersetorialidade em saúde. 6 Vigilância em saúde e a organização de territórios saudáveis: vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador. 7 Política Nacional de Promoção da Saúde (Portaria GM/MS nº 687/2006). 8 Política Nacional de Humanização. 9 Política Nacional de Atenção Básica (Portaria GM/MS nº 2.436/2017). 10 Atenção hospitalar no SUS. 11 Redes de atenção à saúde. 12 Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher. 13 Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência. 14 Política Nacional de Atenção às Urgências. 15 Política Nacional de Saúde Mental, álcool e outras drogas. 16 Reforma psiquiátrica brasileira e luta antimanicomial. 17 Ações estratégicas para o enfrentamento das Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT) no Brasil. 18 Controle social no SUS (Lei Complementar nº 8.142/1990). 19 Carta de Direitos dos usuários da saúde (Portaria GM/MS nº 1.820/2009). 20 Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (Portaria GM/MS nº 1.996/2007). 21 Interdisciplinaridade e trabalho multi e interprofissional em saúde. 22 Apoio matricial e institucional em saúde. 23 Clínica ampliada e Projetos Terapêuticos Singulares (PTS). 24 Financiamento do setor saúde no Brasil (Lei Complementar nº 141/2012). 25 Sistemas de informação em saúde: SINASC, SINAM, SISVAN, SISPNI. 26 Planejamento em saúde.

**GOVERNO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA (SES-PB)**  
**CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAÍBA (CEFOR-RH/PB)**  
**COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL (COREMU)**  
**FACULDADE SANTA MARIA (FSM)**

**ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_ candidato (a) ao Programa de Residência \_\_\_\_\_, na área de \_\_\_\_\_, comprometo-me, caso seja selecionado (a), a frequentar as atividades do programa, em regime de dedicação exclusiva, perfazendo 60 horas semanais durante os 24 ou 36 meses, de acordo com a Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005.

João Pessoa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA (SES-PB)**  
**CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAÍBA (CEFOR-RH/PB)**  
**COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL (COREMU)**

**EDITAL 002/2018 DO CEFOR-RH/PB**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA COREMU/SES-PB**  
**RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA CRIANÇA (REMUSC)**

**TERMO ADITIVO**

A Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES-PB), por meio do Centro Formador de Recursos Humanos da Paraíba (CEFOR-RH/PB), da Comissão da Residência Multiprofissional da SES-PB (COREMU/SES-PB) e da Comissão do Processo Seletivo da COREMU/SES-PB, torna público o presente aditivo ao Edital 002/2018, com a finalidade de ampliar o número de vagas dos núcleos profissionais já ofertados, incluir mais três novos núcleos profissionais, bem como alterar o cronograma referente às inscrições no processo seletivo, em razão da divulgação da Portaria nº 33, de 22 de janeiro de 2018, que divulga lista dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde que farão jus ao recebimento de bolsa, nos termos do Edital SGTES/MS nº 11, de 27 de novembro de 2017.

**Dessa forma, ficam alterados os itens e anexos abaixo, que passam a vigorar da seguinte forma:**

**1.2** A residência multiprofissional constitui modalidade de ensino de pós-graduação *lato sensu*, caracterizada por formação em serviço, em regime de dedicação exclusiva, destinada a graduados, formados em instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC) e profissionais estrangeiros que preencham os requisitos exigidos neste edital e na legislação brasileira, com diploma devidamente revalidado, nas categorias profissionais de **Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia ou Serviço Social**.

**2.1** Orientada pela Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, a REMUSC é caracterizada por uma formação a ser realizada nos serviços de saúde, em regime de dedicação exclusiva, destinada às categorias profissionais de **Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia e Serviço Social**, sendo supervisionada e orientada por profissionais qualificados. Essa residência multiprofissional foi aprovada no dia 18 de dezembro de 2013, pela Portaria Conjunta MEC/MS nº 11/2013 e a **ampliação dos núcleos profissionais foi aprovada no dia 08 de janeiro de 2018, por meio do Resultado de Chamamento Público MEC/CNRMS 001/2017**. O Complexo de Pediatria Arlinda Marques (CPAM) e o Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires são seus principais campos de prática, sendo o CEFOR-RH/PB a instituição de ensino formadora.

**2.3** Público Alvo: graduados em **Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia e Serviço Social**.

**3.2** A REMUSC possui o Complexo de Pediatria Arlinda Marques (CPAM) e o **Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires como campos de práticas principais (sedes)**, ou seja, onde será realizada a maioria de suas atividades.

**4.1.1** As inscrições poderão ser efetuadas no período de 22 de janeiro de 2018 a **09 de fevereiro de 2018**, das 09:00 às 11:30h e das 14 às 16h, pessoalmente ou por procuração particular e pessoal ou ainda pelos Correios via Sedex, com Aviso de Recebimento (AR), sendo postados até o último dia de inscrição. A SES-PB, o CEFOR-RH/PB e a Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizam por postagens enviadas pelos Correios que não chegarem no endereço do CEFOR-RH/PB até 3 dias depois de finalizado o prazo de inscrições. Os candidatos devem estar atentos a esse prazo, não deixando a inscrição para os últimos dias.

**4.4.1** A homologação das inscrições será dada a conhecer aos candidatos pelo sítio eletrônico do CEFOR-RH/PB e/ou do Governo do Estado, a partir do dia **14/02/2018**.

**4.4.2** No caso de não homologação da inscrição, caberá recurso, a ser elaborado em formulário próprio (Anexo III) à Comissão do Processo Seletivo, apresentado e protocolado na Secretaria Escolar do CEFOR-RH/PB, no dia **15/02/2018, até às 12h**.

**4.4.3** A homologação final das inscrições será divulgada no dia **15/02/2018, a partir das 16h**.

**5.1** A REMUSC oferecerá o seguinte quantitativo de vagas:

Graduação	Vagas
Enfermagem	<b>04</b>
Farmácia	<b>02</b>
Fisioterapia	<b>02</b>
Nutrição	<b>02</b>
<b>Fonoaudiologia</b>	<b>01</b>
<b>Psicologia</b>	<b>01</b>
<b>Serviço Social</b>	<b>01</b>

**14. DO CRONOGRAMA**

**14.1** As datas referentes às etapas deste processo seletivo constam na tabela a seguir:

Procedimentos	Datas
Inscrições	01/02/2018 a 09/02/2018 <sup>1</sup>
Solicitação de isenção da taxa de inscrição <sup>2</sup>	05 e 06/02/2018
Publicação das isenções deferidas <sup>2</sup>	06/02/2018, a partir das 16h
Recurso às isenções indeferidas <sup>2</sup>	07/02/2018, até às 12h
Resultado ao recurso das isenções <sup>2</sup>	08/02/2018, a partir das 14h
Homologação das Inscrições	14/02/2018, a partir das 16h
Recurso à homologação das inscrições	15/02/2018, até às 12h
Homologação Final das Inscrições	15/02/2018, a partir das 16h
Aplicação das provas	17/02/2018
Divulgação dos gabaritos preliminares	19/02/2018, a partir das 10h.
Recurso aos gabaritos preliminares	20/02/2018
Resultado aos recursos e divulgação do gabarito oficial definitivo	21/02/2018
Resultado Preliminar	22/02/2018
Recursos ao Resultado Preliminar	23/02/2018
Resposta aos Recursos e Resultado Final	26/02/2018
Matrícula	27 e 28/02/2018
Início do Programa	01/03/2018

1. Fica ampliado para o dia 09/02/2018 o prazo de realização das inscrições para os núcleos profissionais de Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia e Nutrição.

2. Essas datas são válidas apenas para os novos núcleos profissionais inseridos (Fonoaudiologia, Psicologia e Serviço Social), visto que essas etapas já foram vencidas para os demais.

**ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DA REMUSC: ANO 2018**

**GOVERNO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA (SES-PB)**  
**CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAÍBA (CEFOR-RH/PB)**  
**COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL (COREMU)**

Categoria Profissional			
<input type="checkbox"/> Enfermagem		<input type="checkbox"/> Nutrição	
<input type="checkbox"/> Farmácia		<input type="checkbox"/> Psicologia	
<input type="checkbox"/> Fisioterapia		<input type="checkbox"/> Serviço Social	
<input type="checkbox"/> Fonoaudiologia			
Dados Pessoais			
1 Nome Completo:			
2 RG (Nº e órgão emissor):	3 Data Emissão RG:	4 CPF:	5 Data Nascimento:
/ /	/ /	/ /	/ /
6 PIS/PASEP/NIT:	7 Naturalidade:	8 Sexo:	
		Fem. Masc.	
9 Nome do Pai:			
10 Nome da Mãe:			
11 Portador de Necessidades Especiais:		12 CID:	
Sim Não Se sim, qual?			
Dados Complementares I (Contato)			

13 Endereço:			
14 Número:	15 Complemento:	16 Bairro:	
17 Cidade:	18 UF:	19 CEP:	
20 Fone 1: ( ) -	21 Fone 2 (celular): ( ) -	22 Fone 3 (recado): ( ) -	
23 E-mail:			
Dados Complementares II (Formação)			
24 Nível de Instrução:			
Graduação	Especialização	Mestrado	
Doutorado	Pós-Doutorado	Outro: _____	
25 Formação (Curso):			
26 Instituição:		27 Ano de Conclusão:	
28 Experiência Profissional e Trabalho Atual:			

A assinatura e envio desta ficha de inscrição implica na aceitação das condições do Edital de Processo Seletivo Público nº 002/2018 do CEFOR-RH/SES-PB. Enviar esta ficha devidamente preenchida, datada e assinada, juntamente com a documentação exigida neste edital.

Data: / / .

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato  
(Iguar à assinatura do documento de Identificação)

### ANEXO III - PEDIDO DE RECURSO

GOVERNO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA (SES-PB)  
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAÍBA (CEFOR-RH/PB)  
COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL (COREMU)

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Nº Inscrição: \_\_\_\_\_

Área profissional:

Etapa do processo seletivo a qual se refere o pleito:

- Isenção de Taxa de Inscrição;  
 Inscrições;  
 Prova Objetiva (gabaritos);  
 Classificação Final;

JUSTIFICATIVA:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Declaro estar ciente de que os recursos deverão estar devidamente fundamentados, sendo apresentado um recurso para cada item, de acordo com o edital.

João Pessoa, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF do Candidato

GOVERNO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA (SES-PB)  
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAÍBA (CEFOR-RH/PB)  
COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL (COREMU)

### ANEXO V - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA CRIANÇA

#### 1 CONHECIMENTOS GERAIS - POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE

1 Políticas de saúde no Brasil. 2 Reforma Sanitária e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS). 3 Lei orgânica do SUS e sua regulamentação (Decreto nº 7.508/2011). 4 Financiamento do setor saúde no

Brasil (Lei Complementar nº 141/2012). 5 Controle social no SUS (Lei Complementar nº 8.142/1990). 6 Carta de Direitos dos usuários da saúde (Portaria GM/MS 1.820/2009). 7 Educação Permanente em Saúde (Portaria GM/MS nº 1.996/2007). 8 Redes de Atenção à Saúde. 9 Intersetorialidade e Saúde. 10 O trabalho em saúde: equipes multiprofissionais, interdisciplinaridade e saúde, apoio matricial e institucional. 11 Clínica ampliada e elaboração de Projetos Terapêuticos Singulares. 12 Promoção da saúde e a Política Nacional da Atenção básica (Portaria GM/MS nº 2.436 de 21 de setembro de 2017). 13 Atenção hospitalar no Sistema Único de Saúde. 14 Vigilância em saúde e a organização de territórios saudáveis: vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador. 15 Sistemas de Informação em Saúde: SINASC, SINAM, SISVAN, SISPNI. 16 Planejamento em saúde.

#### 2 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

##### 2.1 Enfermagem

1 Políticas Públicas voltadas para a área da saúde da criança e do adolescente. 2 Aleitamento Materno. 3 Puericultura. 4 Processo de cuidar de Enfermagem no crescimento e desenvolvimento infanto-juvenil. 5 Normas do Ministério da Saúde para atuação no Programa Nacional de Imunização. 6 Programas Ministeriais de saúde da criança e do adolescente. 7 Assistência de Enfermagem à criança e/ou ao adolescente nas situações clínicas associadas aos sistemas digestório, cardiovascular, respiratório, neurológico, endócrino, renal, hematológico e imunológico. 8 Processo de cuidado em Enfermagem à criança e ao adolescente hospitalizados com distúrbios clínicos e cirúrgicos. 9 Urgência e emergência em pediatria. 10 Assistência de Enfermagem ao paciente crítico. 11 Sepsis. 12 Prevenção e controle de infecção relacionada à assistência à saúde e biossegurança. 13 Prevenção e tratamento de lesões de pele. 12 Sistematização da assistência de Enfermagem. 13 Assistência de Enfermagem em nível ambulatorial. 14 Assistência integral por meio de equipes: de Enfermagem, multiprofissional e interdisciplinar. 15 Ensino ao binômio criança-família com vistas ao autocuidado: promoção e prevenção da saúde. 16 Fundamentos do exercício da Enfermagem. 17 Lei do exercício profissional. 18 Código de ética e deontologia de Enfermagem.

##### 2.2 Farmácia

1 Farmacologia: 1.1 Formas farmacêuticas (apresentações), vias de administração, propriedades farmacocinéticas, mecanismos de ação, indicações clínicas, efeitos indesejáveis e intoxicações das seguintes classes de medicamentos: analgésicos e antitérmicos (inibidores de síntese de prostaglandinas). 1.2 Fármacos que atuam sobre o Sistema Nervoso Central (ansiolíticos, hipnóticos, antiepilépticos, anestésicos gerais, opióides). 1.3 Anestésicos locais. 1.4 Farmacologia cardiovascular (tratamento medicamentoso da hipertensão e insuficiência cardíaca). 1.5 Anti-inflamatórios não esteroidais (AINEs). 1.6 Glicocorticoides. 1.7 Anti-histamínicos H<sub>1</sub>. 1.8 Farmacologia do trato gastrointestinal (inibidores de acidez gástrica, antieméticos, fármacos que atuam sobre a motilidade gástrica). 1.9 Farmacologia do sistema respiratório (broncodilatadores, mucolíticos). 1.10 Antibacterianos (antibióticos β-lactâmicos, inibidores de β-lactamases, aminoglicosídeos, macrolídeos, glicopeptídeos, lincosamidas), intoxicações por carbamatos e organofosforados. 2 Farmácia hospitalar: 2.1 Processo de aquisição e armazenamento de medicamentos. 2.2 Padronização de medicamentos. 2.3 Sistemas de distribuição de medicamentos. 2.4 Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF). 2.5 Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT). 2.6 Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH). 2.7 Farmácia clínica.

##### 2.3 Fisioterapia

1 Código de ética e deontologia da Fisioterapia. 2 Fisioterapia pediátrica na atenção básica. 3 Anatomia e fisiologia do sistema cardiorrespiratório infantil. 4 Desenvolvimento neuropsicomotor. 5 Anamnese e avaliação fisioterapêutica em pediatria e neonatologia. 6 Análise e interpretação de exames complementares. 7 Fisioterapia nas disfunções neonatais. 8 Estimulação sensório-motora no recém-nascido. 9 Fisioterapia nas disfunções respiratórias, cardíacas, neurológicas, reumatológicas, ortopédicas e oncológicas em pediatria. 10 Fisioterapia no pré-operatório e pós-operatório de cirurgias cardíacas, neurológicas e abdominais em pediatria. 11 Técnicas e recursos fisioterapêuticos em pediatria e neonatologia. 12 Oxigenoterapia em pediatria e neonatologia. 13 Terapia intensiva pediátrica e neonatal. 14 Monitorização aplicada ao paciente pediátrico e neonatal crítico ou potencialmente crítico. 15 Ventilação mecânica não-invasiva e invasiva em pediatria e neonatologia. 16 Desmame da ventilação mecânica em pediatria e neonatologia.

##### 2.4 Fonoaudiologia

1 Avaliação e tratamento das funções estomatognáticas. 2 Avaliação, diagnóstico e tratamento fonoaudiológico em motricidade orofacial. 3 Disartrias, apraxias, paralisia facial. 4 Disfagia orofaríngea neurogênica e mecânica em crianças e adolescentes. 5 Avaliação e tratamento de indivíduos traqueostomizados. 6 Avaliação e tratamento fonoaudiológico nas disfonias. 7 Alterações, avaliação e intervenção fonoaudiológica na linguagem oral. 8 Distúrbio específico de linguagem, afasias e demências. 9 Disfagia neonatal.

##### 2.5 Nutrição

1 Avaliação nutricional da criança e do adolescente. 2 Necessidades e recomendações nutricionais da criança e do adolescente (normal). 3 Alimentação do lactente (aleitamento materno, alimentação complementar, aleitamento artificial), do pré-escolar, escolar e do adolescente. 4 Fisiopatologia e conduta nutricional em condições clínicas pediátricas: a) carências nutricionais (deficiências de micronutrientes); b) desnutrição infantil; c) obesidade na infância e na adolescência; d) disfunções do trato gastrointestinal (constipação, diarreia aguda e persistente, doença do refluxo gastroesofágico (DRGE), doença celíaca, doenças inflamatórias intestinais, síndrome do intestino curto); e) intolerâncias e alergias alimentares; f) erro inato do metabolismo; g) transtornos alimentares (anorexia e bulimia); h) diabetes; i) dislipidemias; j) disfunções cardíacas, neurológicas, hepáticas e renais; k) câncer. 5 Nutrição do paciente pediátrico grave. 6 Nutrição do recém-nascido prematuro. 7 Nutrição enteral e parenteral em pediatria.

##### 2.6 Psicologia

1 Teorias Psicológicas do Desenvolvimento. 2 Atuação da Psicologia nos diferentes níveis de atuação em saúde: atenção primária, secundária e terciária. 3 Psicologia hospitalar: teoria e prática. 4 Atendimento humanizado em saúde. 5 Ética em psicologia. 6 A morte e o morrer: aspectos e impactos psicológicos para o cuidador a família e o usuário dos serviços de saúde.

**2.7 Serviço Social**

1 O SUS e seus desafios no contexto da ofensiva neoliberal. 2 O debate contemporâneo sobre o Serviço Social. 3 O trabalho do assistente social em contextos hospitalares. 4 Serviço Social, Política de Saúde e as dimensões da ação profissional na saúde. 5 O projeto ético político profissional. 6 Ética e Legislação Profissional. 7 Parâmetros para atuação do Serviço Social na saúde 8 Política e cidadania da Infância e Juventude. 9 Família na contemporaneidade. 10 Trabalho em equipe multiprofissional. 11 Infância e violência doméstica. 12 O processo de judicialização da saúde para crianças e adolescentes. 13 Legislações sociais.

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA (SES-PB)  
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAIBA (CEFOR-RH/PB)  
COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MÉDICA (COREME)**

**EDITAL 003/2018 DO CEFOR-RH/PB  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA COREME/SES-PB  
RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (REMEFC)  
ERRATA**

O Coordenador da Comissão de Residência Médica da Secretaria de Estado da Saúde (COREME/SES-PB) e presidente da comissão do Processo Seletivo, usando das atribuições que lhe confere, torna pública a seguinte retificação do edital 003/2018, referente ao Processo Seletivo para médicos residentes que obedecerá à seguinte correção:

No item 6.0, que dispõe sobre as vagas dos programas:

**ONDE SE LÊ:**

Programa	Número de vagas	Duração
01. Anestesiologia - Credenciamento: Parecer CNRM nº 95/2010	04	03 anos
02. Medicina de Família e Comunidade - Credenciamento: Parecer CNRM nº 574/2016 (desenvolvido em Cajazeiras/PB e adjacências)	05	02 anos
03. Medicina Intensiva - Credenciamento: Parecer CNRM nº 94/2010	04	02 anos
04. Ortopedia e Traumatologia- Credenciamento: Parecer CNRM nº 94/2010	04	03 anos
05. Pediatria - Credenciamento: Parecer CNRM nº 88/2016	05	02 anos

**LEIA-SE:**

Programa	Número de vagas	Duração
01. Anestesiologia - Credenciamento: Parecer CNRM nº 95/2010	04	03 anos
02. Medicina de Família e Comunidade - Credenciamento: Parecer CNRM nº 574/2016 (desenvolvido em Cajazeiras/PB e adjacências)	<b>06</b>	<b>02 anos</b>
03. Medicina Intensiva - Credenciamento: Parecer CNRM nº 94/2010	04	02 anos
04. Ortopedia e Traumatologia- Credenciamento: Parecer CNRM nº 94/2010	04	03 anos
05. Pediatria - Credenciamento: Parecer CNRM nº 88/2016	05	02 anos

João Pessoa, 31 de janeiro de 2018.

**Gualter Lisboa Ramalho  
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público para Médicos Residentes - 2018  
Presidente da COREME – SES-PB**